Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Junho de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1624

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

Primeiro Termo Aditivo à **Ata de Registro de Preços** nº **048/2017.**
Pregão Presencial Nº **021/2017 – SRP**.
Processo Administrativo Nº **8151/2017**.
Órgão Gerenciador: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Detentora da Ata: **R. F. Comércio de Alimentos & Produtos Agropecuários Ltda**. CNPJ: **18.641.781/0001-69**.
Objeto Licitado: **Fornecimento (parcelado/conforme requisição) de gêneros alimentícios, embalagens e descartáveis e materiais de limpeza e higiene,** de acordo com as necessidades do **Hospital Municipal** e **Unidades Básicas de Saúde**.
Objeto do Aditamento: Reajuste de valor do lote/item: **1/46** (Leite Integral 1 Lt. Cx. c/12 unid.), descrito no Anexo I, da Cláusula 1ª" – do objeto, da Ata de Registro de Preços ora aditada, no percentual de **60,5%**: **Lote**: 1, **Item**: 46, **Unidade**: Caixa, **Quantidade**: 180, **Produto**: Leite Integral 1 Lt. Cx. c/12 unid., **Valor do item**: R$ 48,00, **Total do item**: R$ 8.640,00.
Fundamento Legal: **Decreto Federal nº 7892/2013** e **Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93**.
Novo valor total da Ata: R$ 70.420,92.
Data de Assinatura: **11/06/2018**.

Alvorada do Norte - GO, 11 de Junho de 2018.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:8555968C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 385/2018

DECRETO Nº 385/2018. DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA ORIENTADORA EDUCACIONAL".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ALEXANDRA GOMES RODRIGUES DE SOUZA, portadora do CPF n° 930.346.601-20 e RG n° 3357271 DGPC/GO, para ocupar o cargo de Orientadora Educacional, de provimento em comissão, constante da Lei nº 489, de 31 de março de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de junho de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:EAB89B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 386/2018

DECRETO Nº 386/2018. DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA SUPERVISORA EDUCACIONAL".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada LEILA GARCIA REZENDE GOMES, portadora do CPF n° 450.520.931-87 e RG n° 2559563, para ocupar o cargo de Supervisora Educacional, de provimento em comissão, constante da Lei nº 489, de 31 de março de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de junho de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:A69EB982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 387/2018

DECRETO GAB. Nº 387. DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

A Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de planejamento das atividades, para uma melhor prestação municipal, considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 22.06.2018 (Sexta – feira), em virtude do jogo Brasil x Costa Rica.
Art. 2º Fica estabelecido o horário de expediente das 08h à 12h, no dia 27.06.2018 (quarta – feira), no âmbito da Administração Pública Municipal, em virtude do jogo Brasil x Sérvia.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades essenciais, serão mantidas em funcionamento, mediante orientação da respectiva chefia;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:48D57447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 388/2018

DECRETO Nº 388. DE 18 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FMDE".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr EVANDRO SOUZA CABRAL, portador do CPF nº 517.065.631-91 e RG nº 3.649.989 2ª via PC/GO, para exercer o cargo de TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FMDE, constante da Lei nº 476 de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, EM 18 DE JUNHO DE 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:CE03BB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 389/2018

DECRETO Nº 389. DE 18 DE JUNHO DE 2018.

"*NOMEIA TESOUREIRO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr EVANDRO SOUZA CABRAL, portador do CPF nº 517.065.631-91 e RG nº 3.649.989 2ª via PC/GO, para exercer o cargo de TESOUREIRO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB", constante na Lei nº 159 de 19 de março de 2001 e posterior alteração pela Lei nº 483, de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, EM 18 DE JUNHO DE 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:39F3915D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 390/2018

DECRETO Nº 390. DE 18 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FMDE COM O CNPJ Nº 21.841.442/0001-30".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 363.676.561-20 e RG nº 2260773 DGPC/GO e o Sr. EVANDRO SOUZA CABRAL, Tesoureiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação – FMDE, portador do CPF nº 517.065.631-91 e RG nº 3.649.989 2ª via PC/GO, com amplos poderes para movimentar as contas bancárias da AGENCIA 0836-2 da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionadas, sendo obrigatório a assinatura em conjunto.

8521-9
8829-3
5896-3
18654-6
18213-3
13602-6
17326-6
17755-5
17167-0
17297-9
17607-9

Art. 2º - Ficam outorgados os seguintes poderes:

• EMITIR CHEQUES
• ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

• SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
• REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
• AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
• RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
• ENDOSSAR CHEQUE
• ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO

• EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
• SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
• CANCELAR CHEQUES
• BAIXAR CHEQUES
• EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
• EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
• CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
• LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR. FINANCEIRO
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
• EMITIR COMPROVANTES
• EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
• ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
• ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVENIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
• CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, em 18 de JUNHO de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:A70A3A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 391/2018

DECRETO Nº 391. DE 18 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB COM O CNPJ Nº 22.133.203./0001-99".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 363.676.561-20 e RG nº 2260773 DGP/GO e o Sr. EVANDRO SOUZA CABRAL, Tesoureiro do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, portador do CPF nº 517.065.631-91 e RG nº 3.649.989 2ª via PC/GO, com amplos poderes para movimentar a conta bancária da AGENCIA 0836-2 da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionada, sendo obrigatório a assinatura em conjunto.

10608-9 - FUNDEB

Art. 2º - Ficam outorgados os seguintes poderes:

• EMITIR CHEQUES
• ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
• SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
• REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
• AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
• RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
• ENDOSSAR CHEQUE
• ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO
• EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
• SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
• CANCELAR CHEQUES
• BAIXAR CHEQUES
• EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
• EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
• CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU RSOS
• LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR. FINANC EIRO
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
• EMITIR COMPROVANTES
• EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
• ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
• ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVENIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
• CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, em 18 de JUNHO de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:27A76B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 115/2018

PORTARIA-SA Nº 115. DE 20 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, Portador do CPF sob o nº 849.187.646-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, empreendeu viagem para o dia 21 de junho de 2018, à cidade de Itumbiara - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:2D398A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA ADM Nº 02 SPAS/2018

Portaria ADM. - n° 02 - SPAS /2108

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Secretário Municipal da promoção e Assistência Social, em uso de suas atribuições legais, comunica a senhora, MARIA OLINDA BARBOSA GUIMARÃES, portadora do CPF n°031. 712.661-05 ao qual exerce o cargo de ASSITENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, de acordo com os termos descritos.

Art.1 - Fica devidamente comunicado que a senhora MARIA OLINDA BARBOSA GUIMARÃES, não e mais ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS. No Município de Aparecida do Rio Doce-Go, ficando a disposição da administração municipal, para cumprir suas atividades funcionais a partir da presente data.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre. Cumpra-se.

Gabinete do secretário Municipal da Assistência Social, aos Vinte Um dias do Mês de Junho de Dois Mil e Dezoito.

LEANDRO TEODORO DE RESENDE
Secretário Municipal de Assistência Social
Aparecida do Rio Doce-GO

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:D492F71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA ADM Nº 01 SPAS/2018

Portaria ADM. - n° 01 - SPAS /2108

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Coordenador do CRAS.

O Secretário Municipal da promoção e Assistência Social, em uso de suas atribuições legais, designa o Senhor, ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA, portador do CPF n°005.051.931.08 e no RG n° 4691995 DGPC-GO, ao qual exerce o cargo de PSICÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, de acordo com os termos descritos.

Art.1 - Fica designado o senhor, ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA, para responder pela Coordenação do CRAS. No Município de Aparecida do Rio Doce-GO, com autonomia para representar a Secretaria de Municipal de Assistência Social, em todos os assuntos relacionados ao CRAS e seus respectivos programas e ações.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre. Cumpra-se.

Gabinete do secretário Municipal da Assistência Social, aos Vinte Um dias do Mês de Junho de Dois Mil e Dezoito.

LEANDRO TEODORO DE RESENDE
Secretário Municipal de Assistência Social
Aparecida do Rio Doce-GO

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:95192227

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 PROCESSO 2659/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de julho de 2018, às 08h00min, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 no 594 centro, Bonfinópolis - GO, **TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO (REGIME DE EMPREITADA GLOBAL) NO 004/2018**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV, NA AVENIDA MANOEL GARROTE COM RUA VICENTE FALEIRO DA SILVA, APM, RESIDENCIAL CAMPO BELO, BONFINÓPOLIS, CONFORME DESCRITO NOS PROJETOS, PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO E EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL.** Edital, Arquivo Digital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 22 de junho de 2018.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:1EB0F4DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 414/2018

Lei nº 414/2018
Buriti Alegre/GO, 21 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de 05 de 2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2019 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da nova Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
II - Diretrizes das Receitas; e
III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normalizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

*Parágrafo único***.** É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas na lei Orçamentária e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 compreenderá:

I - Mensagem;
II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;
III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como, 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação do exercício, se houver, e, também, 100% (cem por cento) do *superávit* financeiro, se houver do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do IPVA, do ITR, da Lei de Desoneração n.º 87/96 e do IPI/Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica "FUNDEB", com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos e das transferências constitucionais de que trata o art. 158 e 159 da Constituição Federal, bem como 100% (cem por cento) das Receitas das transferências do Fundo Nacional da Saúde repassadas diretamente ao Fundo Municipal da Saúde, na Manutenção das Ações Básicas da Saúde.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 10º - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;
II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;
III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
V - as rendas de seus próprios serviços;
VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e IX - outras.

Art. 11 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:
I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2017 e exercícios anteriores;
III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;
VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2018;
VIII - outras.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo único. A Lei orçamentária:

I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2017, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;
II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual máximo de até 50% (cinqüenta por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;
III - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2019, nos limites e formas legalmente estabelecidas.
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 13 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 14 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e na legislação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a serem feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 16 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 17 - Constituem despesas obrigatórias do Município:
I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
IV - os compromissos de natureza social;
V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
IX - a contrapartida previdenciária do Município;
X - as relativas ao cumprimento de convênios;
XI - os investimentos e inversões financeiras; e
XII - outras.

Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;
I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2017;
VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
VII - outros.

Art. 19 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 20 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 21 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.
Parágrafo único. Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Buriti Alegre, para cobertura de suas despesas totais, será de 7% (sete por cento).

Art. 22 - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

Parágrafo único. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo o que determina o inciso VII do Art. 29 da Constituição Federal.

Art. 23 - As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 24 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 25 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 26 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 27 - O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, o repasse de recursos do município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, inclusive creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 28 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à: educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 30 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 31 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

Art. 32 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional a participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes a estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§1º- Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§2º- O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§3º- O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e na movimentação financeira.
§4º- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas publicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III - do orçamento fiscal; e
IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 34 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 35 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

*Parágrafo único***.** Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2018, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 37 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2019, será encaminhado a Câmara Municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 38 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2019, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
II - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea “a”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
III - pagamento do serviço da dívida; e
IV - transferências diversas.

Art. 40 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 41 - Com vistas a alcançar, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, infraestrutura e saúde, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2019, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de janeiro a julho de 2018, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de Junho de dois mil e dezoito (21.06.2018).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:F77FDD0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041-2018

DECRETO Nº 045/2018
Buriti Alegre, 19 de Junho de 2018.

*"Modifica o Decreto 006/2018 e d*ispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas Municipais em dias de jogos do Brasil na primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2018*."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 93 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que nos horários de jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas Copas do Mundo realizadas anteriormente, as atividades do país ficaram paralisadas;

Considerando que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2018 marcados para os dias 22 de junho de 2018, sexta-feira, e 27 de junho de 2018, quarta-feira, serão realizadas das 9h e às 15h no horário de Brasília, respectivamente;

Considerando que o Decreto Municipal nº 006/2018, estabeleceu o calendário anual da administração, e instituiu que no dia 25.06.2018 será ponto facultativo em razão do Aniversário de 91 anos de Buriti Alegre.

DECRETA:

Art. 1º - Transfere o Ponto Facultativo para as repartições púbicas municipais do dia 25.06.2018 para o dia 22.06.2018, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol que ocorrerá às 09:00 horas e do início das festividades do 91º Aniversário da Cidade Buriti Alegre.

Art. 2º - No dia 27 de junho de 2018, o horário de expediente nos órgãos municipais será das 7h às 13h00, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol que ocorrerá às 15:00 horas

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito (19.06.2018).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:11B9450B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041/18

DECRETO Nº 041/2018
Buriti Alegre, de 30 de Maio de 2018.

"*Dispõe sobre a implantação da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, fixada pela Lei nº 411/2018 de 23 de Abril de 2018."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 93 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 411 de 23 de Abril de 2018, que estabeleceu a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO;

CONSIDERANDO o Artigo 34 da Lei 411/2018 que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, proceder com as alterações necessárias para o fiel cumprimento da Lei;

CONSIDERANDO o dever de preservar a integralidade dos dados de forma a possibilitar os registros de todas as movimentações dispostas na reforma administrativa com a plena continuidade dos atos de gestão nos termos das autorizações legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica implementada a nova estrutura administra da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a partir do dia 01 de Junho de 2018.

Parágrafo Único: Fica determinada a realização das adequações contáveis, financeiras e de recursos humanos para dar fiel cumprimento a reestruturação administrativa, nos termos dos Artigos 32, 33, 34 e 35 da Lei Municipal nº 411/2018.

Art. 2°. São Órgãos de assessoria, consultoria e planejamento superior da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre:

I. Gabinete do Prefeito;
II. Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito;
III. Secretaria de Governo;
IV. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
V. Secretaria Municipal de Finanças;
VI. Secretaria Municipal Arrecadação e Tributos;
VII. Secretaria Municipal de Controle Interno;
VIII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IX. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
X. Secretaria Municipal de Turismo;
XI. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras;**
XII. Secretaria Municipal de Saúde;
XIII. Secretaria Municipal de Ação Social;
XIV. Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito;

Art. 3°. Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contatos da publicação do presente decreto, para:

I - A apresentação pelas secretarias, de regulamento com as atribuições de setores de cada pasta, para realização de organograma;

II - A adequação de nomenclatura nos órgão que sofreram alterações, inclusive no sistema SIGEP de Contabilidade, RH, Compras, Protocolo e Frotas;

Art. 4°. Por força do Art. 31 da Lei 411/2018, fica revogado, no prazo fixado pelo artigo anterior, todas as Leis Municipais de criação de cargo de provimento comissionado e de criação de secretarias municipais, com exceção da Lei 382 de 24 de Abril de 2017;

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito (30.05.2018).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:D6D304EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20180029/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O município de Buritinópolis Estado de Goiás, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do paragrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público a **retificação** da data de abertura do pregão presencial, que onde se lê 25 de junho de 2018 lê se 29 de junho de 2018, as 09:00. Será realizado na sala de licitação da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, que rege-se pela mencionada lei 8.666/93 e a lei federal 10.520/02 e modificações posteriores, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS,** maiores informações esclarecimentos e cópia do edital de licitações poderão ser encontrados no site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 22 de junho de 2018.

Buritinópolis, 21 de junho de 2018.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:CAF05D61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018-B/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 018-B/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Senhora Marly Araújo de Lima, ocupante do cargo de Porteira Servente, requereu concessão de Férias-Prêmio;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 01 (um) de Junho de 2018 à 29 (vinte e nove) de Agosto de 2018, para a servidora efetiva **MARLY ARAUJO DE LIMA**, portadora do CPF: 935.950.691-53, inscrita na matrícula nº 141, com o cargo de Porteira Servente, lotada na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 30 (trinta) dia do mês de Maio de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:47A3B3A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018-C/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 018-C/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

"CONVOCA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA COBERTURA DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 472 de 08 de maio de 2007, que versa sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a necessidade da cobertura de férias dos Conselheiros Tutelares do Município de Cachoeira de Goiás.

CONSIDERANDO o resultado da eleição municipal para os cargos de conselheiros tutelares, realizada no dia 04 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO que a Sra. Dulcilene Francisca dos Santos é a primeira suplente do Conselho Tutelar.

D E C R E T A:

Art. 1o. - Fica a partir desta data convocada a **Srª. DULCILENE FRANCISCA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 022.228.981-37, para assumir temporariamente o cargo de Conselheira Tutelar, a partir do dia 01 (um) do mês de Junho de 2018.

Art. 2º. - A referida agente está vinculada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;

Art. 3o. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 30 (trinta) dia do mês de Maio de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5407BCF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019-B/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 019-B/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica a partir desta data exonerada do quadro de servidores comissionados a Sra. **FRANCISCA MARIA DE QUEIROZ ANSELMO,** do cargo de Diretor de Departamento, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 001-W/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de Junho de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:7A4069AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019-C/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 019-C/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor Almerindo Ferreira da Silva, ocorrido no dia 04 (quatro) dias do mês de Junho de 2018;

CONSIDERANDO que foi apresentado declaração de óbito na presente data;

D E C R E T A:
Art. 1o.- Fica, a partir desta data, exonerado do Fundo Municipal de Previdência de Cachoeira de Goiás o Sr. Almerindo Ferreira da Silva.

Art. 2o.- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de Junho de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:89094BEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020-A/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 020-A/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Senhor Weliton José da Mata, ocupante do cargo de Pedreiro, requereu concessão de Férias-Prêmio;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 07 (sete) de Junho de 2018 à 04 (quatro) de Setembro de 2018, para o servidor efetivo **WELITON JOSÉ DA MATA**, portador do CPF: 007.291.541-22, inscrito na matrícula nº 372, com o cargo de Pedreiro, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 06 (seis) dia do mês de Junho de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:83457449

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021-A/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 021-A/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Senhor Antônio Ribeiro de Lima, ocupante do cargo de Operador de Serviços Gerais, requereu concessão de Férias-Prêmio;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 13 (treze) de Junho de 2018 à 09 (nove) de Setembro de 2018, para o servidor efetivo **ANTONIO RIBEIRO DE LIMA**, portador do CPF: 320.687.601-00, inscrita na matrícula nº 002, com o cargo de Operador de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 12 (doze) dia do mês de Junho de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5717D4D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022-A/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 022-A/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

"Constitui Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 17 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando a necessidade da realização de avaliação para alienação de bens da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização para procederem a avaliação de bens móveis inservíveis e sucatas do Município de Cachoeira de Goiás-GO, para fins de alienação.

Parágrafo único - Além da avaliação, exercerá o acompanhamento e fiscalização de leilão a ser realizado.

Art. 2º - Designa para compor a Comissão Especial de Avaliação os seguintes membros:

I - Representantes da Administração Municipal:
A - Leandro Santana da Hora - Presidente
B - João Coelho da Silva - Membro
C - Ademilson dos Santos Barros - Membro

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 18 de junho de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:0CC6A9E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013-B/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº 013-B/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Senhora Maria Betânia Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, requereu concessão de Férias-Prêmio;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 01 (um) mês no período de 10 (dez) de Abril de 2018 à 09 (nove) de Maio de 2018, para o servidora efetiva **MARIA BETÂNIA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF: 007.834.361-57, inscrita na matrícula nº 294, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 28 (vinte e oito) dia do mês de Março de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:A43AA549

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023-A/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 023-A/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

"DECRETA FERIADO EM VIRTUDE DE FESTIVIDADES MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o período de festividades no município de Cachoeira de Goiás - GO.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Feriado Municipal em todas as repartições públicas no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2018 e no dia 02 (dois) de julho de 2018.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 20 de junho de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:716AEEA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás – GO, às 09h30min horas do dia 06 de julho de 2018, Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de veículos automotores, modelo Unidade Móvel de Saúde Ambulância, tipo "A" de acordo com a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, DENATRAN, DETRAN e normas da ABNT, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, ou pelo site eletrônico http://www.campestre.go.gov.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores.

Campestre de Goiás-GO, 21 de junho de 2018.

LAINON RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Karla Pereira Mendonça
Código Identificador:1A6699AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 614/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 614/2018

*"*TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 344/2018 REALIZADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA BASE – CONSTRUTORA E PRE – MOLDADOS EIRELI, NA FORMA QUE SEGUE...*"*

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
CONTRATADA –BASE – CONSTRUTORA E PRE – MOLDADOS EIRELI

FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na clausula decima do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 79, inciso I e XII, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão unilateral, nesta data, do Contrato de prestação de serviços nº. 344/2018, firmado entre as partes em 20/04/2018.

SALDO REMANESCENTE: Em decorrência da rescisão, foi anulado o saldo remanescente de R$ 369.372,79 (Trezentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)

Campos Belos/GO, aos 20 (Vinte) dias do mês de Junho de 2018.

Certifico que este ato foi Publicado No placard da Prefeitura em 20/06/2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F422151E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N 613-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2018**
OBJETO	Aquisição de materiais e portas para o Hospital Municipal de Campos Belos
VIGÊNCIA DO CONTRATO	**20/06/2018 a 31/12/2018**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
CONTRATADA	**LEANDRO SIRQUEIRA BRAGA 03430906199**
CNPJ	21.630.201/0001-42
VALOR DO CONTRATO	**R$ 6.220,00 (Seis mil duzentos e vinte reais)**
NÚMERO DO CONTRATO	**613/2018**
DATA DO CONTRATO	**19/06/2018**
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal em 19/06/2018.	

Campos Belos/GO, aos 19 dias do mês de Junho de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:41D96C69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PP 040/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR DO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de Nº 040/2018, realizada na 1º sessão – dia 15 de Junho de dois mil e dezoito; por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º - Determinar o Departamento de Compras e Licitação do Município de Campos Belos/GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, a Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e a Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS - GO, aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2018.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6C783B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 561/2018.

Portaria nº 561/2018. De 18 de Junho de 2018.

"PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Delza Terezinha França da Silva, que exerce o cargo de **Professora**, pelo período de 11/06/2018 a 30/06/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/06/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:43B8CEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 562/2018

Portaria nº 562/2018. De 18 de Junho de 2018.

"PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Maria José Moreira de Sousa, que exerce o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pelo período de 12/06/2018 a 11/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12/06/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:68AC21F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 563/2018

Portaria nº 563/2018 Em, 18 de junho de 2018.

"ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.291/2017, de 02de Janeiro de 2018;

Considerando que o servidor é coordenador da vigilância sanitária;
Considerando que o servidor responde pelo SIM Sistema de inspeção Municipal;
Considerando que o servidor é responsável pelo plano de gerenciamento dos resíduos de serviço de saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a **Leandro Silva Oliveira**, **CPF nº 001.057.851-05**, a partir de 18 de junho de 2018, para o exercício da Função Gratificada II, FG-II, no valor de R$: 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placard de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3746D4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 564/2018

Portaria nº 564/2018 Campos Belos, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Carlos Eduardo Pereira Terra, portador do CPF de nº: 889.631.871-87, lotado no Gabinete, que **exerce o cargo de Prefeito**, quando em viagem com a finalidade de ir a na Câmara dos Deputados, no Senado e Gigov em Brasília, Câmara dos deputados, superintendência do Vapt Vupt, Segov e TCM em Goiânia, para tratar de assuntos relacionados ao município de Campos Belos. A viagem aconteceu nos dias 14 e 15 de junho de 2018.

Art. 2º - Conceder 2 (Duas diárias) no valor de R$ 600,00 (novecentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima, o **valor total de 1.200,00 R$ (Hum mil e duzentos reais).**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 14 e 15 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO: Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). Correspondente a 2 (Duas diárias) para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 18 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Assinatura do Prefeito

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4F10266F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 565/2018

Portaria nº 565/2018 Campos Belos, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Guilherme Davi da Silva, portador do CPF de nº: 005.116.671-24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde que exerce o cargo de **Secretário de Saúde**, quando em viagem com a finalidade de elaborar plano de trabalho e protocolar o mesmo junto ao Estado para aquisição de um veículo para o Fundo Municipal de Saúde na cidade de Goiânia GO, com saída no dia 04/06/2018 horário previsto ás 02h00min e chegada dia 09/06/2018, com previsão às 06h00min.
Art. 2º - Conceder 04 (Quatro) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima o **valor total de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 04 a 09 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO: Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 1.000,00 (Hum mil reais). Correspondente a 04 (Quatro) diária para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 18 de junho de 2018.

GUILHERME DAVI DA SILVA
Assinatura do Servidor

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1B37308B

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, situada na Praça Rui Barbosa nº 208, Centro.
CONTRATO N.º 743/2018, **Contratada**: **MULTI X SERVICE EIRELI ME** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE FORMOSA-GO. . **Valor R$ 2.958.973,10** Período: 18/06/2018 A 18/06/2019. Modalidade: **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 003/2018**//

Formosa, 21 de junho de 2018

ALINE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:03290FD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, de Goiatuba Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia **11 de Julho de 2018, às 09h00min horas**, na Rua São Francisco, 570, Centro, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para a Conclusão da Cobertura da Quadra de Esportes da Escola Municipal Professora Nara de Oliveira Borges do Município de Goiatuba/GO, conforme memoriais descritivos, planilhas e projetos em anexos,** nos termos do **Termo de Compromisso – PAC2 09446/2014 - FNDE,** de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referencia no presente processo licitatório. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba, 21 de Junho de 2018.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DE4B875C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, de Goiatuba Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia **12 de Julho de 2018, às 09h00min horas**, na Rua São Francisco, 570, Centro, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para a Conclusão da Cobertura da Quadra de Esportes da Escola Municipal Professora Noêmia de Castilho do Município de Goiatuba/GO, conforme memoriais descritivos, planilhas e projetos em anexos,** nos termos do **Termo de Compromisso – PAC2 10296/2014 - FNDE,** de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referencia no presente processo licitatório. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba, 21 de Junho de 2018.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0E68B78C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO CONTRATO DE Nº 005/2018 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: AUTO POSTO SCAPIM LTDA
OBJETO: Fica aditado o contrato primitivo, conforme a Clausula terceira para **realinhamento de preço,** nos termo do art. 40 XI, combinado com o art. 65 § 6º da lei nº 8.666/93, destinado a **Aquisição de Combustível (Gasolina Comum e Diesel Comum) destinado a Manutenção e Administração da Fesg**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 001/2018**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o

certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário Do Diesel comum, de R$ 3,65 (Três reais e sessenta e cinco centavos), para R$ 3,772 (Três reais e setenta e sete centavos e dois milésimos de centavmos), continuando assim o saldo remanescentes do contrato primitivo.**

Goiatuba , 17 de maio de 2018.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:ED86BCF4

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO CONTRATO DE Nº 005/2018 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: AUTO POSTO SCAPIM LTDA
OBJETO: Fica aditado o contrato primitivo, conforme a Clausula terceira para **realinhamento de preço,** nos termo do art. 40 XI, combinado com o art. 65 § 6º da lei nº 8.666/93, destinado a **Aquisição de Combustível (Gasolina Comum e Diesel Comum) destinado a Manutenção e Administração da Fesg**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 001/2018**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário Do Diesel S10, de R$ 3,772 (Três reais e setenta e sete centavos e dois milésimos de centavos) por litro, para R$4,044 (Quatro reais, quatro centavos e quatro milésimos de centavos), e a Gasolina comum de R$4,392 (Quatro reais, trinta e nova centavos e dois milésimos de centavos) para R$4,525 (Quatro reais, cinquenta e dois centavos e cinco milésimos de centavos) continuando assim o saldo remanescentes do contrato primitivo.**

Goiatuba, 05 de junho de 2018.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:9A884BEA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 075/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: LEONARDO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência da clausula primeira do contrato 075/2017. O contrato primitivo com vencimento previsto para 02 de maio de 2017 fica prorrogado pelo período de 02 de maio de 2018 a 02 de maio 2019.
O contratado se obriga a prestar à contratante os serviços abaixo relacionados:
Contencioso judicial, com acompanhamento dos processos, apresentação de defesas, petições ou recursos;
Assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos;
Assessoria e/ou consultoria jurídica sobre processos administrativos, especialmente no setor de recursos humanos;
VALOR: A contratante pagará a contratada o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), pelos serviços prestados.
INÍCIO: 02/05/2018
TÉRMINO: 02/05/2019
PAGAMENTO: O pagamento será de acordo com as clausulas contratual do contrato primitivo.

Goiatuba - GO, 30 de abril de 2018.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:B92A5CE6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 083/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: PRODATA INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência da cláusula décima segunda do contrato primitivo para **Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal, conversão da base de dados e manutenção adaptativa e corretiva no caráter legal, no município de Goiatuba – GO**, **conforme descrito na cláusula primeira do contrato primitivo**, **por mais 12 (doze) meses** sendo de 07 de junho de 2017 a 07 de junho de 2018, passando para **07 de junho de 2018 a 07 de junho 2019,** nos termo do art. 57,I da lei nª 8.666/93.
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 07/06/2018
Término: 07/06/2019.
PAGAMENTO: O valor a ser pago será de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, que serão pagos em **12 parcelas** de **R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais),** mediante a apresentação da nota fiscal pelo contratado.

Goiatuba - GO, 07 de junho de 2018

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:DA3A5F56

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO CONTRATO DE Nº 005/2018 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: AUTO POSTO SCAPIM LTDA
OBJETO: Fica aditado o contrato primitivo, conforme a Clausula terceira para **realinhamento de preço,** nos termo do art. 40 XI, combinado com o art. 65 § 6º da lei nº 8.666/93, destinado a **Aquisição de Combustível (Gasolina Comum e Diesel Comum) destinado a Manutenção e Administração da Fesg**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 001/2018**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário de Gasolina Comum, de R$ 4,372 (quatro reais e trinta e sete centavos e dois milésimos de centavos), para R$ 4,392 (quatro reais e trinta e nove centavos e dois milésimos de centavos), continuando assim o saldo remanescentes do contrato primitivo**

Goiatuba , 23 de fevereiro de 2018.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:40AB684D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 025/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
CONTRATADA: IBACIE – IARA BARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA A INSTITUIÇÕES DE ENSINO EIRELI – ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Prestação de serviços nas áreas de elaboração e avaliação de processos e projetos administrativos e educacionais para instituições de ensino superior; qualificação de gestores, professores e técnicos das instituições de ensino para o monitoramento e melhoria dos índices educacionais (ENADE/2018),** conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **010/2018**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 19/06/2018
Término: 19/06/2019
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R$**70.000,00 (setenta mil reais)**, em 04 (quatro) parcelas ao da entrega da nota fiscal dos serviços.

Goiatuba-Goiás, 19 de junho de 2018.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:4E6BF826

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL CONVITE Nº 03/2018

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA,** Estado de Goiás**,** torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no **dia 03 de julho de 2018 às 09h00min** em sua sede na Rodovia GO 320 km 01, Jardim Santa Paula, licitação na modalidade **CONVITE,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP,** tendo por objeto a **Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos visando atender as necessidades de manutenção da sede da Fundação De Ensino Superior De Goiatuba – FESG conforme termo de referência** e especificação no edital normativo, de acordo com as normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar 123/2006 e do edital normativo e seus anexos. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado no horário de 08h00 ás 11h00 de 13h00 as 17h00, ou contato pelo Telefone (064) 3495 8108.

Goiatuba, 21 de junho de 2018.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:C225669C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 065/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: MAGNO MENDES PEREIRA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.987.497/0001-53 estabelecida na RUA ORCALINO FERNANDES EVANGELISTA Nº 66, QUADRA 07 LOTE 19, SETOR BANANEIRAS, GOIATUBA/GO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos: câmeras de segurança, monitor, DVR, HD, fonte de alimentação material para instalação e mão de obra para instalação de todo sistema de segurança, de acordo com as necessidades deste Município através da Secretaria de Administração e Planejamento, destinados a manutenção do prédio da Prefeitura**, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, anexo aos autos,** conforme Ata de Julgamento do **Pregão Presencial nº 006/2018**, nas quantidades especificadas nos anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 20/06/2018 Término: 20/06/2019

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, sendo o pagamento da primeira parcela no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega dos serviços mediante apresentação da nota fiscal e vistoria técnica, assinada pelo encarregado do setor de processamento de dados ou outro servidor indicado pela administração, o pagamento das outras 3 (três) parcelas serão mensais.

Goiatuba-Goiás, 20 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1517FBD1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 066/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADO: T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.369.741/0001-47 estabelecida na Praça Elias Demochi nº 239, Jardim Paulista CATALÃO/GO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Auditoria e Consultoria em Engenharia Elétrica para realizar trabalhos Técnico/Administrativos com vistas a formular, levantar, gerenciar, implantar e executar procedimentos técnicos para eficientização dos gastos com energia elétrica da iluminação pública e prédios públicos no município de Goiatuba - Goiás, bem como levantamento e cobrança de valores pagos indevidamente à CELG-D referentes as faturas de Iluminação Pública e prédios públicos nos últimos 36 meses, prestando apoio no acompanhamento da tramitação dos processos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos. Para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus anexos e ata de julgamento do **Pregão Presencial nº 007/2018**.

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, tendo início na assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/1993;

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor total de **R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais),** que deverá ser pago em 12 **(doze) parcelas mensais** de **R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais),** ao final de cada mês correspondente após comprovada a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal e vistoria técnica, assinada pelo fiscal do contrato ou outro servidor indicado pela administração.

VIGÊNCIA: 21/06/2018 À 21/06/2019.

Goiatuba - Goiás, 21 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BAAD6AB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2018

O Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 013/18 do Tipo Menor Preço Por Item; **Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão 0 (Zero) Km, equipado com carroceria de madeira, referente ao convênio 865288/2018, celebrado entre o Município de Guarani de Goiás, Estado de Goiás, e a SUDECO**, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referencia), parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações na Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás, de seg a sex das 8h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, na Av Savage Alves de Oliveira, s/n, Centro, ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br,

Guarani de Goiás /GO, 22 de Junho de 2018.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:836A20FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2018

O Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 012/18 do Tipo Menor Preço Por Item; **Objeto: Aquisição de 01 (uma) PA Carregadeira 0 (Zero) Km, referente ao convênio 864252/2018, celebrado entre o Município de Guarani de Goiás, Estado de Goiás, e a SUDECO**, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referencia), parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações na Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás, de seg a sex das 8h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, na Av Savage Alves de Oliveira, s/n, Centro, ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br,

Guarani de Goiás /GO, 22 de Junho de 2018.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:4EBD79CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 55, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Declara estabilidade de servidor(a) público(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**,

Faço saber que no uso de minhas atribuições legais e com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, art. 20 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Hidrolândia – Lei 73/1999, art. 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia, Portaria 210/2015 e alterações posteriores, considerando o contido no **Processo Administrativo n. 12/2015**, julgo satisfatório o resultado do estágio probatório cumprido pelo(a) servidor(a) **VALDENY PIRES DOS SANTOS JÚNIOR**, posicionado(a) no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** e **HOMOLOGO** o resultado final das Avaliações de Desempenho para **DECLARAR sua ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO**, a partir de 20 de maio de 2018.

Publique-se. Anote-se.

As disposições desta Resolução entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da estabilidade declarada.

Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:DFF95302

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 54, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Declara estabilidade de servidor(a) público(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**,
Faço saber que no uso de minhas atribuições legais e com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, art. 20 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Hidrolândia – Lei 73/1999, art. 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia, Portaria 210/2015 e alterações posteriores, considerando o contido no **Processo Administrativo n. 11/2015**, julgo satisfatório o resultado do estágio probatório cumprido pelo(a) servidor(a) **SARAH APARECIDA PORFÍRIO GUMIERO**, posicionado(a) no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** e **HOMOLOGO** o resultado final das Avaliações de Desempenho para **DECLARAR sua ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO**, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Publique-se. Anote-se.

As disposições desta Resolução entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da estabilidade declarada.

Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:766699A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 01/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Iporá torna público que realizará licitação na modalidade **CARTA**

CONVITE nº. 01/2018, tipo MENOR PREÇO, através de execução indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a **Contratação de Empresa para Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Iporá-Go, conforme Memorial Descritivo e Projeto Básico/Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária Estimativa e Cronograma, todos anexados**, com abertura prevista para o dia **29/06/2018, às 13h00min**, na Rua São José nº 01, Bairro São Francisco, Iporá – GO, nesta cidade, onde os interessados poderão receber maiores informações.

Iporá, aos 21 de junho de 2018.

VANDA PEREIRA DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Joice Costa Martins
Código Identificador:A5BCAF53

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 05/2018

A Câmara Municipal de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 27/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 05/2018**, Processo: 834/2018, com objetivo de "**Registro de Preços para futura e possível contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis de escritório, eletrônicos e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iporá - GO**". Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: **06/07/2018 às 13h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital: http://www.ipora.go.leg.br/ Informações: Fone: (64) 3674-4194/4185 – Rua São José nº 01, Bairro São Francisco, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá, 21 de junho de 2018.

VANDA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joice Costa Martins
Código Identificador:6DE9A66A

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0141/2017 PREGÃO PREENCIAL N° 58/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0141/2017, firmado em 04 de Dezembro de 2017, pelo **O MUNICÍPIO DE IPORÁ** inscrito no CNPJ sob o nº: 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NAÇOITAN ARAÚJO LEITE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72**,** doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **O GOIANO PRODUTOS 3 SERVIÇOS EIRELI – ME** CNPJ Nº 01.139.803/0001-94, localizado na Avenida Ipiranga, nº 96, quadra 58, lote 01, CEP 74.453-140, Ipiranga, Goiânia-Go, neste ato representado pelo Sr. **JAIR BALDUINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2897273 2ª VIA SPTC/GO e CPF (MF) nº. 527.039.671-87, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato objetivando contratação de empresa para fornecimento de cascalho para pavimentação, para atender as necessidades do município de Iporá-Go, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado. E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

O Goiano Produtos 3 Serviços EIRELI – ME
CNPJ Nº 01.139.803/0001-94
Representado Pelo
SR. JAIR BALDUINO DE SOUZA
CPF (MF) nº. 527.039.671-87
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:AB14CD2C

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, IPORÁ – GO., licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", com abertura às **09:00 horas** do dia **10/07/2018**, com objetivo de **"contratação de empresa de engenharia para termino de execução da cobertura quadra poliesportiva no Município de Iporá-go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo",** conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações. .

Iporá-Go, 21 de junho de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:24F340BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2014 E SEUS ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0166/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ E A EMPRESA PAVV CONSTRUTORA LTDA - ME.

Por este instrumento particular, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.157.536/0001-88, com sede na Rua São José, nº 11, centro, por intermédio do Prefeito Municipal, **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo

Secretário Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** ADMINISTRATIVO nº 166/2014, de 23 de outubro de 2014, Tomada de Preços nº. 04/2014 e aditivos e de outro lado, a empresa **PAVV CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.292.057/0001-65, Avenida C-233, nº 654, quadra 568, lote 03, sala 07, Nova Suíça, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO ALBERNAZ DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 1737268 SSP/GO e CPF (MF) nº 467.693.401-78, *pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídico do Município de Iporá-Go;

Considerando a Justificativa, do Departamento de Engenharia do Município de Iporá-Go;

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 166/2014, de 23 de outubro de 2014, Tomada de Preços nº. 04/2014 e aditivos, para contratação de empresa de engenharia cobertura quadra poliesportiva no Município de Iporá-Go, conforme Memoriais, planilhas e projetos em anexo.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 166/2014, de 23 de outubro de 2014, Tomada de Preços nº. 04/2014, para contratação de empresa de engenharia cobertura quadra poliesportiva no Município de Iporá-Go, conforme Memoriais, planilhas e projetos em anexo e Termos Aditivos celebrados com a Empresa ***PAVV CONSTRUTORA LTDA - ME,*** *inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.292.057/0001-65, Avenida C-233, nº 654, quadra 568, lote 03, sala 07, Nova Suíça, Goiânia-Go,* em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2°. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas Decima Primeira, do Contrato nº 166/2014, de 23 de outubro de 2014.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Iporá, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2018.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A0E093E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.029/2018

DECRETO N.º 1.029/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS ÚTEIS EM QUE A SELEÇÃO DE FUTEBOL DO BRASIL PARTICIPAR DA COPA DO MUNDO NA RÚSSIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e em cumprimento à Legislação vigente e;*

D E C R E T A:

Art.1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 22 de junho de 2018 (sexta-feira) nas repartições públicas municipais, conforme o jogo da seleção de Futebol do Brasil pela Copa do Mundo, na Rússia.
Parágrafo único. *Deverão permanecer em regime de plantão os departamentos de Saúde, Turismo, Limpeza Pública e outros que se fizerem necessários para o bom atendimento aos cidadãos e turistas que visitarem a Cidade.*

Art. 2º. *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, Publique e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *aos 21(vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2018.*

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:504D741F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2018-CPL. ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA PEQUENO EDSON. Inscrita no CNPJ nº 05.950.045/0001-40Objeto: prestação de serviços de Abrigo Institucional ou Casa Lar, destinado ao apoio das atividades de ação social voltadas à crianças e adolescentes em condições de abandono, órfãs ou em situação de risco do Município de Mambaí-Goiás. Espécie: Dispensa de Licitação n° 002/2018; Valor R$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais). Secretaria de Ação Social. Vigência até 20/12/2018 podendo ser prorrogado por igual período.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:57589DF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0406/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 2116/2018.
Contrato Nº: 0406/2018.
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de Serviços.

Contratante: Municipio de Montes Claros de Goiás.
Contratados: Denis Alves Gontijo-ME.

Objeto: Aditivação da quantidade do Termo Contratual 0607/2017,para prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET).

Valor total: R$ 23.112,91

Vigência: de 08/06/2018 a 31/12/2018.
Data da Assinatura: 07/06/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves.
Pelos Contratados: : Weliton de Souza (Representante).

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 07 de junho de 2018.

DANILLO DE QUEIROZ RAMOS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:FD3FB682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2305/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 2154/2018.
Contrato Nº: 2305/2018.
Modalidade: Chamamento
Espécie: Prestação de Serviços.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratados: Helder Ulisses dos Santos Siqueira - ME.

Objeto: Prestação de serviços técnico-profissionais, na função de Médico para o PSF.
Valor total: R$ 98.560,00 (Noventa e Oito Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

Vigência: de 01/06/2018 a 31/12/2018.
Data da Assinatura: 30/05/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelos Contratados: : Helder Ulisses dos Santos Siqueira.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 30 de maio de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:236BA30F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2405/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 2154/2018.
Contrato Nº: 2405/2018.
Modalidade: Chamamento
Espécie: Prestação de Serviços.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratados: Helder Ulisses dos Santos Siqueira - ME.

Objeto: Prestação de Serviços, na execução dos seguintes serviços, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.

Valor total: R$ 117.397,00 (Cento e Dezessete Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais).

Vigência: de 01/06/2018 a 31/12/2018.
Data da Assinatura: 30/05/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelos Contratados: : Helder Ulisses dos Santos Siqueira.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 30 de maio de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:526D9E29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2505/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 2154/2018.
Contrato Nº: 2505/2018.
Modalidade: Chamamento
Espécie: Prestação de Serviços.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratados: Consultorio Malinowki Ltda-Me.

Objeto: Prestação de Serviços, técnico-profissionais, na função de Médico plantonista.

Valor total: R$ 189.511,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Quinhentos e Onze Reais).

Vigência: de 01/06/2018 a 31/12/2018.
Data da Assinatura: 30/05/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelos Contratados: : Helder Ulisses dos Santos Siqueira.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 30 de maio de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:F6E8132F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISTRATO Nº 02/2018

DISTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 1935/2018.

DISTRATO Nº: 02/2018.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Espécie: Prestação de Serviço.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás-GO.
Contratado: Delma Cristina Pereira da Silva.

Objeto: RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2602/2018.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do contrato: R$ 0

Vigência: de 16/05/2018 a 16/05/2018 .
Data da Assinatura do Contrato: 16/05/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Delma Cristina Pereira da Silva.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 16 de maio de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:11F26600

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para contratação, do seguinte objeto na modalidade**: Pregão Presencial n° 024/2018**: Fornecimento de medicamentos éticos, similares e genéricos, constantes na lista Unitex, para atendimento de pacientes beneficentes e ordem judicial. Data: 06 de julho de 2018. Início da Sessão: 09h00min**.** Informações gerais e obtenção do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:37174FE9

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO DE N.º 047

MONTIVIDIU DO NORTE, 21 DE JUNHO DE 2018.

> "Dispõe sobre o funcionamento nas Repartições Publicas Municipais em virtude dos Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2018 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o funcionamento nas Repartições Publicas Municipais em virtude dos Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2018, da seguinte forma:

Dia 22 de junho de 2018 – Jogo Brasil x Costa Rica
As Unidades Básicas de Saúde - PSF I e II funcionará apenas emergência e urgência.
As Unidades Escolares Municipais não haverá funcionamento.
Limpeza Urbana Funcionará normalmente.
A demais Repartição Publica administrativa não haverá funcionamento.

Dia 27 de junho de 2018 – Jogo Brasil x Sérvia
As Unidades Básicas de Saúde - PSF I e II funcionará normalmente no período matutino e no período vespertino apenas emergência e urgência.
As Unidades Escolares Municipais haverá funcionamento somente no período matutino.
Limpeza Urbana Funcionará normalmente.
A demais Repartição Publica administrativa não haverá funcionamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E UM DIA DE JUNHO DE 2018 (21/06/2018).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:A25F8521

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público que fará realizar às 15hs00min do dia 04 de julho de 2018, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 021/2018, suporte de sistemas e banco de dados na rede local, acompanhamento no funcionamento, manutenção e conserto dos equipamentos de informática, para o exercício de 2018. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:FE2A3987

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO, torna público aos interessados queestará recebendo propostas para contratação, do seguinte objeto na modalidade**: Pregão Presencial n° 022/2018**: Aquisição para complementação de gêneros alimentícios, utensílios e materiais de limpeza a serem utilizados em diversas secretarias deste município**.** Data: 05 de julho de 2018. Início da Sessão: 09h00min**.** Informações gerais e obtenção do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:31DBB16E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO, torna público aos interessados queestará recebendo propostas para contratação, do seguinte objeto na modalidade**: Pregão Presencial n° 023/2018**: Prestação de serviços de transporte de gêneros alimentícios e diversos, com utilização de 01 (um) veículo com motorista, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município. Data: 05 de julho de 2018. Início da Sessão: 15h00min**.** Informações gerais e obtenção do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:B78A979A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para contratação, do seguinte objeto na modalidade**: Pregão Presencial n° 020/2018**: Complementação para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do cardápio da merenda escolar a serem ofertadas nas escolas deste Município. Data: 04 de julho de 2018. Início da Sessão: 09h00min**.** Informações gerais e obtenção do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min.

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:589CE243

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO Nº 000040/2018. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO. CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**: MAIO DE 2018 À ABRIL DE 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO**: ART. 25,DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. SIGNATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS: **VEREADOR MURILO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE.** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:121F7564

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 PROCESSO Nº00788/2018

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, para conhecimento dos interessados que, está **REVOGADO** o Pregão Presencial nº 077/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peixes da espécie Pacu-Caranha (piaractus mesopotamicus) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Maiores informações serão obtidas junto à CPL na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, ou através do fone (fax): (064) 3954-4017, no horário das 08:00h as 17:00h.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

PREGOEIRO DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F98E3D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 107/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 107/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1252/2018 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: VINICIUS PIRES MIRANDA 01140484109; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA DATA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2018, FIRMADO AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018, HAJA VISTA O ADIAMENTO DA DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO DAS CAVALHADAS DOS DIAS 01, 02 E 03 DE JUNHO DO ANO DE 2018 PARA OS DIAS 06, 07 E 08 DE JULHO DE 2018, EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DE FATO PÚBLICO E NOTÓRIO ATINENTE À PARALIZAÇÃO DOS CAMINHONEIROS, DIVULGADA EM ÂMBITO NACIONAL, E QUE IMPEDIU A PERFEITA PERSECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NOS TERMOS DA C.I. SEMEC Nº 412/2018 E PARECER JURÍDICO Nº 601/2018, BEM COMO EXCLUI O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, HAJA VISTA QUE ESTRANHO AO PROCESSO. DIANTE O EXPOSTO, O *CAPUT* E A PLANILHA DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO ORIGINAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÃO COM CARNE MOÍDA, LEITE E CAFÉ PARA AS ALVORADAS, DURANTE OS TRÊS DIAS DA TRADICIONAL FESTA DAS CAVALHADAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 06, 07 E 08 DE JULHO DE 2018 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **VINICIUS PIRES MIRANDA 01140484109.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:093EE2C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 052/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N° 052/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

"Exonera a pedido servidor da função de Coordenadora do CRAS e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. l° - **EXONERAR,** a pedido, a partir desta data, **NILZA ROSA PEREIRA MARTINS**, matrícula 739, da função de **COORDENADORA DO CRAS**, junto a Secretaria de Promoção e Assistência Social.
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 20(vinte) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:06FF8F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 631/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 631/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO

Contratada: SOMAFERTIL LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 0013/2018

Objeto: Contratação de empresa para A aquisição de Trator agrícola para a composição da Frota Municipal, para atender através do Contrato de Repasse CE GIGOV/GO 1828/2018 - Perolândia MAPA - Nº 840083/2016 - Operação 1036128-93 que entre si celebram o **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento** por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Perolândia/GO.,

Dotação Orçamentária:

20.20.606.0031.2.027.3.3.39.00 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
20.20.606.0031.2.027.3.3.30.00 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

Valor Global R$ 122.800,00 (Cento e vinte dois mil e oitocentos reais**)**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Data da assinatura: 20/06/2018

Perolândia, Estado de Goiás, aos 20 de junho de 2018.

Responsável Pela Publicação
PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:1C4E4F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 051/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº 051/2018, DE 18 de junho de 2018.

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias úteis em que a Seleção de Futebol do Brasil participar da Copa do Mundo na Rússia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perolândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º Nos dias úteis em que houver jogo da Seleção de Futebol do Brasil pela Copa do Mundo, na Rússia, o ponto será facultativo, no âmbito do Poder Executivo, conforme cronograma:
Dia 22 de junho de 2018 - Jogo: Brasil X Costa Rica
Atividade somente no período vespertino.

Dia 27 de junho de 2018 – Jogo: Brasil X Sérvia
Atividade somente no período Matutino

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, sem prejuízo de outras, a critério dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito aos 18 dias do mês de junho de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:6B9AFAE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2018

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2018
O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 026, de 09 de abril de 2018, com sede à Rua José Alves Vilela Qd. 15 Lt. 01 - s/nº. - Centro, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público, que fará realizar em sua sede, na Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia - GO, às 09h00min do dia 05 de julho de 2018, **Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 19/2018, SRP, tipo menor preço** para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, conforme Recursos Estaduais, para execução de galerias de águas pluviais em diversas ruas no município de Perolândia-Go**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e viabilizado por meio do CONTRATO DE CONVÊNIO - GOIÁS NA FRENTE**.Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia- GO, 20 de junho 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:9C6C8811

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 13/2018 PROCESSO Nº 2939/2018

ATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 13/2018 PROCESSO Nº 2939/2018

O Município de Perolândia, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está**REVOGADA** a Dispensa de licitação nº013/2018, cujo objeto é **contratação de empresa para a aquisição de** Trator agrícola **para a composição da Frota Municipal, para atender através do Contrato de Repasse CE GIGOV/GO 1828/2018 - Perolândia MAPA - Nº 840083/2016 - Operação 1036128-93 que entre si celebram o** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento **por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Perolândia/GO pelos motivos a seguir delineados:**

CONSIDERANDO que o ato de revogação é resultante do poder discricionário no qual é permitido a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter o escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a declaração emitida pela empresa vencedora, que por regulamento interno das revendedoras da Marca MASSEY FERGUSON, a mesma não pode concretizar a venda, pois o município de Perolândia, pertence a região de Mineiros, sendo que somente uma concessionária da cidade de Mineiros pode efetuar vendas de tratores e implementos agrícolas da Marca supracitada.

CONSIDERANDO que a empresa **VOLMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** atende os requisitos legais e editalícios do Pregão Presencial nº 017/2018, que restou fracassado em razão da ausência de participantes, o que motivou a presente contratação direta.
CONSIDERANDO que a proposta ofertada pela empresa **VOLMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** se afigura vantajosa para a Municipalidade em razão do valor, apresentando economicidade se comparado com o valor praticado no mercado.

Perolândia, 21 de junho de 2018.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:459510AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGA o processo **CARTA CONVITE 007/2018**.
CONTRATADO: VALDEMAR JOSE DAS CHAGAS ME
CNPJ/CPF: 10.929.463/0001-96
CONTRATADO: JUSTINO FERREIRA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.281.266/0001-76
CONTRATADO: EDVALDO GOMES DE ALMEIDA – ME
CNPJ/CPF: 37.641.834/0001-96
OBJETO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O PROGRAMAS DE DOAÇÕES A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO
PRAZO EXECUÇÃO: 08 meses
VALOR DO CERTAME: R$ 78.358,00 (setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO: **08.244.0064.2.007.3.3.90.32.00**

Petrolina de Goiás, 09 de maio de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 21 do mês de junho de 2018.

VANDIONER PEREIRA DE CARVALHO
Secretário FMAS

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:39F8393B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGA o processo **pregão presencial 012/2018**.
CONTRATADA: IRMÃOS VIERA SANTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 06.228.828/0001-88
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULOS FROTA DO MUNICÍPIO
PRAZO EXECUÇÃO: 07 meses
VALOR DO CERTAME: R$ 894.944,38 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E TRITA E OITO SENTAVOS)
REC. ORÇAMENTÁRIO:
10.32.0052.2.055.4.4.90.52.00
10.302.0052.2.055.3.3.90.30.00
10.302.0059.2.065-4.4.90.52.00
10.302.0059.2.065.3.3.90.30.00

Petrolina de Goiás, 08 de Junho de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 21 do mês de junho de 2018.

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:B27F77A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1246/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21

de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018, com o objeto de LIMPEZA PREDIAL destinados a vários departamentos deste Município, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
VIABILIZE CONSULTORIA EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.934.316/0001-32, estabelecida em RUA BENEDITO BATISTA, 0, QD. 6 LT. 51-B - RESIDENCIAL BELA VISTA, ANÁPOLIS – GO.
Importa-se a presente licitação na importância **total** de **R$ 575.463,74 (quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das Dotações Orçamentárias informadas em processo.

PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS/GO, aos, 21 de junho de 2018

SIVALDO GOMES
CPF : 234.340.401-10
Gestor

Publicado por:
Nilson Ferreira Silva Vasconcelos
Código Identificador:894E57ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGA o processo **PREGÃO PRESENCIAL 006/2018**.
CONTRATADO: CLAUDIO CARVALHO E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.965.111/0001-03
CONTRATADO: NFG COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 18.491.344/0001-06
CONTRATADO: EMERENCIANO JOSE P. RIBEIRO NETO
CNPJ/CPF: 20.189.057/0001-98
CONTRATADO: VLS INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 269.325.987/0001-08
CONTRATADO: CAIO CESAR FERREIRA MOURA
CNPJ/CPF: 27.376.167/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTOS, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GLP
PRAZO EXECUÇÃO: 08 MESES
VALOR DO CERTAME: R$: 506.484,21 (QUINHETOS ESEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REIAS E VINTE E UM CENTAVOS)
REC. ORÇAMENTÁRIO:
12.122.0020.2.019.3.3.90.30
12.306.0021.2.021.3.3.90.30
12.365.0401.2.054.3.3.90.30
12.361.0022.2.022.3.3.90.30

Petrolina de Goiás, 08 de maio de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 21 do mês de junho de 2018.

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:A9DC1980

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 003/2018 - TRATA DA CORREÇÃO DOS VALORES PAGOS AOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Resolução Nº 003/2018

Piranhas, 27 de março de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária no dia 27 de março de 2018, as 08h30min, na sede do Conselho Municipal de Saúde, após a apreciação **do ofício Nº 104/2018 que trata da correção dos Valores pagos aos Técnicos de Enfermagem conforme o Edital de Credenciamento Nº 003/2017 Processo 5662/2017, que é de R$ 1.085,00 para R$ 1.420,00.**

Resolve:
Art. 1º Aprovar o referido reajuste.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranhas - Goiás, 27 de março de 2018.

DIVINO RUFINO DE SOUSA
RG 367257/ 2ª Via SSP/GO
Presidente

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:87497998

PODER EXECUTIVO
TERMO DE SELEÇÃO - CHAMADA PUBLICA N° 002/2018

CHAMADA PUBLICA N° 002/2018
PROCESSO N° 2048/2018

TERMO DE SELEÇÃO

TERMO DE SELEÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO E A EMPRESA INCORPORADORA NOVO HORIZONTE LTDA.

Aos 15 dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Piranhas - GO, com sede administrativa à Av Independência, nº 700, Centro, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado a **MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 01.168.145/0001-69, representada por seu Prefeito, Excelentíssimo **Sr. ERIC DE MELO SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4895574 DGPC-GO e CPF nº 012.417.851-04 e de outro lado, como SELECIONADA, a empresa: **INCORPORADORA NOVO HORIZONTE LTDA**, de natureza jurídica: Sociedade Empresária Limitada, inscrita no **CNPJ nº 12.887.263.0001-43**, com sede a Avenida Goiás, Nº 662, Qd: 70, Lt: 277, Bairro Centro, Iporá Goiás, neste ato representada por seu Procurador **Sr. LUIZ HIROAKI TOMO**, brasileiro, construtor, portador do documento de identidade Nº 6357500 SSP/GO e CPF: 261.926.831-15. Foram acordadas as seguintes cláusulas, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final indicadas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A empresa selecionada deverá apresentar ao agente financeiro, no prazo previsto no item 12 do Edital de Chamamento Público 002/2018, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e em conformidade com a documentação exigida no Termo de Referência do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme exigências contidas no Edital de Chamamento Público 002/2018.

CLAUSULA TERCEIRA

A seleção realizada na forma preconizada pelo Edital de Chamamento Público 002/2018 somete terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e o agente financeiro, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

CLAUSULA QUARTA

O descumprimento de qualquer disposição acima acarretará a extinção do presente Termo, independentemente de ato especial, garantido, em todo caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Pelas partes presentes a este ato foi dito que aceitavam o presente Termo, em sua totalidade, para que produza seus jurídicos efeitos.
E, por assim se acharem ajustados, assinam o Município e a Empresa Selecionada, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo descritas, presentes a todo o ato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Piranhas, 15 de Junho de 2018.

DR ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ HIROAKI TOMO
Incorporadora Novo Horizonte LTDA

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:D20086D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°014/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 023/2018	
PROCESSO Nº 2643/2018	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 014/20178
CONTRATANTE:	PODER EXECUTIVO
CONTRATADA:	BRITAMINAS FORTALEZA LTDA, CNPJ sob nº 15.174.400/0001-90 ESLEY BUENO MENDES
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICO NA OPERAÇÃO TAPA BURACO, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, REPAROS E CONSTRUÇÃO DE PONTES
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	
VIGENCIA:	DATA DA PRESENTE ATÉ O DIA 21 DE JUNHO DE 2019
VALOR:	R$ 236.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA	21/06/2018
ASSINATURAS:	KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO ESLEY BUENO MENDES
Piranhas, Estado de Goiás, 21 de junho de 2018.	

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:8D775BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°014/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 024/2018 PROCESSO Nº 2643/2018	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 014/20178
CONTRATANTE:	PODER EXECUTIVO
CONTRATADA:	KENISLEY ALVES DE FARIA ME, CNPJ sob nº 15.348.690/0001-41 KENISLEY ALVES DE FARIA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICO NA OPERAÇÃO TAPA BURACO, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, REPAROS E CONSTRUÇÃO DE PONTES
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	
VIGENCIA:	DATA DA PRESENTE ATÉ O DIA 21 DE JUNHO DE 2019
VALOR:	R$ 220.500,00 (DUZENTOS E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA	21/06/2018
ASSINATURAS:	KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
	KENISLEY ALVES DE FARIA

Piranhas, Estado de Goiás, 21 de junho de 2018.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:4F43DD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°014/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 025/2018

PROCESSO Nº 2643/2018	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 014/20178
CONTRATANTE:	PODER EXECUTIVO
CONTRATADA:	NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR ME, CNPJ sob nº 20.281.112/0001-75 NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICO NA OPERAÇÃO TAPA BURACO, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, REPAROS E CONSTRUÇÃO DE PONTES
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	
VIGENCIA:	DATA DA PRESENTE ATÉ O DIA 21 DE JUNHO DE 2019
VALOR:	R$ 79.800,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA	21/06/2018
ASSINATURAS:	KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO NEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR

Piranhas, Estado de Goiás, 21 de junho de 2018.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:B6B785D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 216

PORTARIA Nº 216/2018 Santa Fé de Goiás, 21 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 de Junho de 2018, à cidade de Goiânia para levar pacientes para consultas e exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Junho de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7D0F01E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2018 (SRP)**, através do processo n° 2018008920, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAL E LOGÍSTICA NA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICA TAIS COMO BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTOS, ARQUIBANCADAS, TENDAS/COBERTURAS E DEMAIS PARA AS FESTIVIDADES EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO 2018 DE 22 DE JUNHO DE 2018 A 01 DE JULHO DE 2018, CONFORME CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A GOIÁS TURISMO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, cujo resultado assim se mostrou: **REISFORTS SANEAMENTO MOVEL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 02.983.533/0001-66, vencedora dos itens nº: 2, 3 ,13, 14, 17 e 18, com o valor global de R$ 133.381,25 / **MARCOS LUIZ DUTRA DE AMORIN 63345900904** inscrita no CNPJ sob nº 13.630.616/0001-98, vencedora dos itens nº: 12, com o valor global de R$ 39.892,97 / **ESTRUTURASOM PRODUCOES & EVENTOS - EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 17.001.757/0001-00, vencedora dos itens nº: 6, com o valor global de R$ 5.300,00 / **EFICAZ LOCADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.311.835/0001-01, vencedora do item nº: 1, com o valor global de R$ 82.331,70 / **CRIATIVA TENDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 05.021.798/0001-71, vencedora dos itens nº: 7, 11 e 16, com o valor global de R$ 31.192,00 / **BRASIL CENTRAL PROMOTORA DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.516.958/0001-90, vencedora dos itens nº: 8, 9 e 10, com o valor global de R$ 65.095,70 / **AVELINA MUNDIM CUNHA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 20.766.320/0001-64, vencedora dos itens nº: 4 e 5, com o valor global de R$ 50.537,97 / **A G SILVA ROCHA** inscrita no CNPJ sob nº 24.872.101/0001-10, vencedora do item nº: 15, com o valor global de R$ 4.580,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 063/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 21 de junho de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:EE1382C9

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/18 EDITAL N. 07 – SUSPENDE PROVISORIAMENTE O CONCURSO PARA AGENTE DE VIGILÂNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/18
EDITAL N. 07 – SUSPENDE PROVISORIAMENTE O CONCURSO PARA AGENTE DE VIGILÂNCIA

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 557/18, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade imediata de cumprimento da medida cautelar no processo n. 01677/18 que trata do registro do edital do concurso púbico no Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

CONSIDERANDO que na referida cautelar o Tribunal de Contas dos Municípios solicita justificativas sobre a abertura e destinação das 50 vagas para Agente de Vigilância, bem como sobre a desnecessidade de preenchimento de vagas para Guarda Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo para julgamento dos recursos referente ao gabarito preliminar.

1 – Suspender provisoriamente o concurso para o cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, até a apresentação das justificativas ao Tribunal de Contas dos Municípios e revogação da Medida Cautelar no processo de registro do edital.

2 – Fixar prazo estimado de até 20 (vinte) dias para solução das pendências.

3 – Prorrogar a data para publicação dos resultados e classificação final dos aprovados.

O presente edital será publicado no placar e nos sites www.itame.com.br e trindade.go.gov.br para conhecimento dos interessados.

Trindade, aos 20 de junho de 2018.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente CECP

WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário

SINOMAR PEREIRA SANTOS
Membro

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:A2CC8BDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 460/18

PORTARIA Nº 460/18 DE, 21 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre disposição de servidores que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, por este ato,

R E S O L V E:

I - Concede à disposição para o Poder Judiciário, com ônus para esta Municipalidade, os servidores abaixo relacionados, para prestar serviços junto a Comarca de Trindade - GO, a saber:

NOME	CARGO	PERÍODO
ELZY VAZ TAVARES VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	25/06/2018 a 31/12/2018
RIDIELLY MARQUES GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	25/06/2018 a 31/12/2018

II - Os referidos servidores ficarão sob a subordinação do Poder Judiciário, que deverá encaminhar mensalmente, frequência para o Setor de Pessoal desta Prefeitura.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:CD0C95D7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 459/18

PORTARIA Nº 459/18. DE, 21 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre revogação de disposição que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

I – Fica revogada a renovação de disposição do servidor **RODRIGO GONÇALVES GHANNOUM,** cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** concedida através da Portaria nº 181/18 de 23/03/2018, para o Poder Judiciário junto a Comarca de Trindade - GO, a partir de 25 de junho de 2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:449D77DC

PROCON - TRINDADE
PORTARIA 453/18

PORTARIA Nº 453/18 DE, 21 DE JUNHO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO PROCON DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal n° 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.010.511, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor, **TULIO STORTO,** cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado no **PROCON**, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 04.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PROCON, TRINDADE – GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018.

SIMONE QUEIROZ M. MORAIS
Presidente PROCON

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:2E5DDDCF

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 457/18

PORTARIA Nº 457/18. DE, 21 DE JUNHO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo de nº. 2.018.010.642, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **CELIA MARIA BARROS DE SOUZA,** contrato de credenciamento de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 11.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:95705B1D

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 456/18

PORTARIA Nº 456/18. DE, 21 DE JUNHO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo de nº 2.018.010.928, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **JOÃO BATISTA SOBRINHO,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 15.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:5FE339C0

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 454/18

PORTARIA Nº 454/18. DE, 21 DE JUNHO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo de nº. 2.018.010.474, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **IVONE MARIA RODRIGUES,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 11.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:C1CBAD6C

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 455/18

PORTARIA Nº 455/18. DE, 21 DE JUNHO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo de nº 2.018.011.007, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **ANTONIO CARLOS DE MELO,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 13 (treze) dias, a partir de 15.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:B99EC5F1

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 458/18

PORTARIA Nº 458/18. DE, 21 DE JUNHO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo de nº. 2.018.010.692, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO DAMASCENO SOUZA,** contrato de credenciamento de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 19.05.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:A2B8DA45

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 447/18

PORTARIA Nº 447/18. DE, 21 DE JUNHO DE 2018.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 191 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.018.010.742, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **LUCIVANIA DOURADO DOS SANTOS,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença para acompanhamento de seu filho menor Isaque Filipe Dourado Matos, durante tratamento médico por um período de 15 (quinze) dias, a partir de 11.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:0D105FA5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 452/18

PORTARIA Nº 452/18 DE, 21 DE JUNHO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.018.010.538, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **SANDRA RODRIGUES PEREIRA,** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 04.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:1BF2A2B2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 451/18

PORTARIA Nº 451/18 DE, 21 DE JUNHO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.018.010.773, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **KATIA ALVES DA SILVA,** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 13.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:91CAAE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 449/18

PORTARIA Nº 449/18 DE, 21 DE JUNHO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº 2.018.010.605, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ROSICLER DIVINA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** cargo efetivo de **PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, sendo, 03 (três) dias a partir de 29.05.2018; 03 (três) dias a partir de 04.06.2018 e 02 (dois) dias a partir de 11.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:A7F12E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 446/18

PORTARIA Nº 446/18 DE, 21 DE JUNHO DE 2018.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica

Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.018.011.008,

Considerando que a Junta Médica Oficial do Município concedeu através da Portaria n° 371/18 de 24 de maio de 2018 uma licença para acompanhamento de 07 (sete) dias, sendo, 02 (dois) dias a partir de 07.05.2018 e 05 (cinco) dias a partir de 14.05.2018, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **KENIA RODRIGUES QUEIROZ NORONHA,** cargo efetivo de **PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para acompanhamento de sua filha menor Fernanda Rodrigues Queiroz Noronha, durante tratamento médico por um período de 11 (onze) dias, sendo, 01 (um) dia em 05.06.2018 e 10 (dez) dias a partir de 14.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:C2B610D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 448/18

PORTARIA Nº 448/18 DE, 21 DE JUNHO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº 2.018.010.546, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **HELLEN CRISTINA DE SOUSA COSTA,** cargo efetivo de **PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, sendo, 05 (cinco) dias a partir de 04.06.2018 e 05 (cinco) dias a partir de 11.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:92230CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 450/18

PORTARIA Nº 450/18 DE, 21 DE JUNHO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº 2.018.010.752, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **VANESSA CLAUDIO FERNANDES,** cargo efetivo de **PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 08.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:E457BC77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

PARTES SIGNATÁRIAS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO E EMPRESA RELACIONADA ABAIXO.

FORNECEDOR REGISTRADO: E.G. COMÉRCIO E PRESTADORA LTDA – ME
CNPJ: 04.061.416/0001-70
END: AVENIDA ANHANGUERA N.º 8411, QD. 100, LT. 04, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA – GO

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID.	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
167	**FILTRO DE AR** (FIAT SIENA ANO 2012 – PLACA OGR-6035)	TEC FIL	10	UND.	10,50	105,00
168	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (FIAT SIENA ANO 2012 – PLACA OGR-6035)	TEC FIL	10	UND.	9,00	90,00
169	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (FIAT SIENA ANO 2012 – PLACA OGR-6035)	TEC FIL	10	UND.	9,00	90,00
170	**FILTRO DE AR** (FIAT PALIO FIRE ANO 2013 – PLACA OND-5215)	TEC FIL	10	UND.	18,00	180,00
171	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (FIAT PALIO FIRE ANO 2013 – PLACA OND-5215)	TEC FIL	10	UND.	7,50	75,00
172	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (FIAT PALIO FIRE ANO 2013 – PLACA OND-5215)	TEC FIL	10	UND.	9,00	90,00
173	**FILTRO DE AR** (GOL 1.6 FLEX ANO 2013– PLACA ONI-4924)	TEC FIL	10	UND.	18,00	180,00
174	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (GOL 1.6 FLEX ANO 2013– PLACA ONI-4924)	TEC FIL	10	UND.	11,00	110,00
175	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (GOL 1.6 FLEX ANO 2013– PLACA ONI-4924)	TEC FIL	10	UND.	10,00	100,00
176	**FILTRO DE AR** (FIAT UNO FLEX ANO 2007 – PLACA NGX-2691)	TEC FIL	10	UND.	11,00	110,00
177	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (FIAT UNO FLEX ANO 2007 – PLACA NGX-2691)	TEC FIL	10	UND.	9,00	90,00
178	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (FIAT UNO FLEX ANO 2007 – PLACA NGX-2691)	TEC FIL	10	UND.	9,50	95,00
179	**FILTRO DE AR** (KOMBI FLEX ANO 2007– PLACA NGK-4219)	TEC FIL	10	UND.	26,00	260,00
180	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (KOMBI FLEX ANO 2007– PLACA NGK-4219)	TEC FIL	10	UND.	10,50	105,00
181	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (KOMBI FLEX ANO 2007– PLACA NGK-4219)	TEC FIL	10	UND.	10,00	100,00
182	**FILTRO DE AR** (FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013 – PLACA ONF-7585)	TEC FIL	10	UND.	9,00	90,00
183	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013 – PLACA ONF-7585)	TEC FIL	10	UND.	8,00	80,00
184	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (FIAT PALIO WEEKEND ANO 2013 – PLACA ONF-7585)	TEC FIL	10	UND.	8,90	89,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIALN.º 040/2018

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:70D252D5

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

PARTES SIGNATÁRIAS: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO E EMPRESA RELACIONADA ABAIXO.

FORNECEDOR REGISTRADO: E.G. COMÉRCIO E PRESTADORA LTDA – ME
CNPJ: 04.061.416/0001-70
END: AVENIDA ANHANGUERA N.º 8411, QD. 100, LT. 04, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA – GO

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID.	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
209	FILTRO DE AR (VW VOYAGE - ANO 2005 - PLACA FWZ-1091)	TEC FIL	10	UND.	17,50	175,00
210	FILTRO DE LUBRIFICANTE (VW VOYAGE - ANO 2005 - PLACA FWZ-1091)	TEC FIL	10	UND.	10,00	100,00
211	FILTRO DE COMBUSTIVEL (VW VOYAGE - ANO 2005 - PLACA FWZ-1091)	TEC FIL	10	UND.	8,50	85,00
212	FILTRO DE AR (CHEVROLET S-10 2.5 LTZ FLEX - ANO 2015 - PLACA PAC-3264)	TEC FIL	10	UND.	45,00	450,00
213	FILTRO DE COMBUSTIVEL (CHEVROLET S-10 2.5 LTZ FLEX - ANO 2015 - PLACA PAC-3264)	TEC FIL	10	UND.	8,40	84,00
214	FILTRO DE LUBRIFICANTE (CHEVROLET S-10 2.5 LTZ FLEX - ANO 2015 - PLACA PAC-3264)	TEC FIL	10	UND.	13,00	130,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:451768E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

PARTES SIGNATÁRIAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO E EMPRESA RELACIONADA ABAIXO.

FORNECEDOR REGISTRADO: E.G. COMÉRCIO E PRESTADORA LTDA – ME

CNPJ: 04.061.416/0001-70
END: AVENIDA ANHANGUERA N.º 8411, QD. 100, LT. 04, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA – GO

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID.	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
185	**FILTRO DE AR** (FIAT DOBLO FLEX AMBULANCIA ANO 2007 – PLACA NGK-4411)	TEC FIL	10	UND.	34,00	340,00
186	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (FIAT DOBLO FLEX AMBULANCIA ANO 2007 – PLACA NGK-4411)	TEC FIL	10	UND.	8,00	80,00
187	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (FIAT DOBLO FLEX AMBULANCIA ANO 2007 – PLACA NGK-4411)	TEC FIL	10	UND.	8,00	80,00
188	**FILTRO DE AR** (RENAUT KANGOO EXPRESS AMBULANCIA – PLACA OMI-5864)	TEC FIL	10	UND.	30,00	300,00
189	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (RENAUT KANGOO EXPRESS AMBULANCIA – PLACA OMI-5864)	TEC FIL	10	UND.	17,00	170,00
190	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (RENAUT KANGOO EXPRESS AMBULANCIA – PLACA OMI-5864)	TEC FIL	10	UND.	10,00	100,00
191	**FILTRO DE AR** (DUCATO ANO 2010 – PLACA NVP-1598 / ONJ-1841)	TEC FIL	20	UND.	55,00	1100,00
192	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (DUCATO ANO 2010 – PLACA NVP-1598 / ONJ-1841)	TEC FIL	20	UND.	20,00	400,00
193	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (DUCATO ANO 2010 – PLACA NVP-1598 / ONJ-1841)	TEC FIL	20	UND.	45,00	900,00
194	**FILTRO DE AR** (FIAT UNO FLEX ANO 2008/2009 – PLACA NKU-7618)	TEC FIL	10	UND.	10,00	100,00
195	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (FIAT UNO FLEX ANO 2008/2009 – PLACA NKU-7618)	TEC FIL	10	UND.	8,00	80,00
196	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (FIAT UNO FLEX ANO 2008/2009 – PLACA NKU-7618)	TEC FIL	10	UND.	20,00	200,00
197	**FILTRO DE AR** (VW GOL 1.6 TRENDLINE – PLACA PQT-4805)	TEC FIL	10	UND.	18,00	180,00
198	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (VW GOL 1.6 TRENDLINE – PLACA PQT-4805)	TEC FIL	10	UND.	19,00	190,00
199	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (VW GOL 1.6 TRENDLINE – PLACA PQT-4805)	TEC FIL	10	UND.	8,50	85,00
200	**FILTRO DE AR** (TOYOTA ETIOS HBX ANO – PLACA PQL-0024/ PQL-2864/ PQL-5964/ PQL-5994)	TEC FIL	10	UND.	22,00	220,00
201	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (TOYOTA ETIOS HBX ANO – PLACA PQL-0024/ PQL-2864/ PQL-5964/ PQL-5994)	TEC FIL	10	UND.	14,00	140,00
202	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (TOYOTA ETIOS HBX ANO – PLACA PQL-0024/ PQL-2864/ PQL-5964/ PQL-5994)	TEC FIL	10	UND.	8,00	80,00
203	**FILTRO DE AR** (FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA NKM-1371)	TEC FIL	10	UND.	8,50	85,00
204	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA NKM-1371)	TEC FIL	10	UND.	7,90	79,00
205	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA NKM-1371)	TEC FIL	10	UND.	9,00	90,00
206	**FILTRO DE AR** (RANGER ANO 2002 - PLACA KEV-0268)	TEC FIL	10	UND.	26,00	260,00
207	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (RANGER ANO 2002 - PLACA KEV-0268)	TEC FIL	10	UND.	26,00	260,00
208	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (RANGER ANO 2002 - PLACA KEV-0268)	TEC FIL	10	UND.	18,00	180,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6D18D9FA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO E EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO.

FORNECEDOR REGISTRADO: NG DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 06.217.735/0001-58
END: RUA EGERINEU TEIXEIRA, QD. 134, LT. 10/11, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA – GO

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	CAIXA DE GRAXA 24 LT X 1 - PRIMEIRA LINHA	PETRONAS	10	CX	440,00	4.400,00
2	CAIXA OLEO FREIO DOT 3 40 UNID X 500ML - PRIMEIRA LINHA	VAGAS	10	CX	440,00	4.400,00
3	CAIXA OLEO FREIO DOT 4 40 UNID X 500ML - PRIMEIRA LINHA	VAGAS	10	CX	663,00	6.630,00
4	CAIXA 2 TEMPOS C/ 40 UNID X 500ML - PRIMEIRA LINHA	LUBRAX	10	CX	380,00	3.800,00
5	CAIXA OLEO 20W50 APJ/SL C/24 UNID X 1 LT - PRIMEIRA LINHA	PETRONAS	10	CX	300,00	3.000,00
6	CAIXA OLEO 10W30 APJ /SN 24UNID X 1 LT - PRIMEIRA LINHA	PETRONAS	20	CX	348,00	6.960,00
7	CAIXA OLEO 15W40 VS MAX API/SM 24 UNID X 1 LT - PRIMEIRA LINHA	PETRONAS	50	CX	508,00	25.400,00
8	CAIXA OLEO 5W30 APJ /SN SINTETIUNI 24 UNID X 1LT - PRIMEIRA LINHA	PETRONAS	40	CX	576,00	23.040,00
9	CAIXA OLEO 5W40 APJ /SM SELENIO 24X1LT - PRIMEIRA LINHA	PETRONAS	20	CX	612,00	12.240,00
10	BALDE OLEO 15W40 APJ/CI4 - PRIMEIRA LINHA	PETRONAS	120	BB	248,00	29.760,00
11	BALDE OLEO 10W TRC - PRIMEIRA LINHA	PETRONAS	60	BB	325,00	19.500,00
12	BALDE OLEO 10W30 - PRIMEIRA LINHA	PETRONAS	60	BB	279,00	16.740,00
13	BALDE OLEO 50 TRC - PRIMEIRA	PETRONAS	20	BB	335,00	6.700,00

	LINHA					
14	BALDE OLEO 30 TRC - PRIMEIRA LINHA	PETRONAS	20	BB	282,00	5.640,00
15	BALDE OLEO 68 AGM - PRIMEIRA LINHA	PETRONAS	150	BB	174,00	26.100,00
16	BALDE OLEO 140 GL5 - PRIMEIRA LINHA	PETRONAS	20	BB	258,00	5.160,00
17	BALDE OLEO 90 GL5 - PRIMEIRA LINHA	PETRONAS	20	BB	258,00	5.160,00
18	BALDE OLEO 80Y GL4 - PRIMEIRA LINHA	PETRONAS	15	BB	216,00	3.240,00
19	BALDE OLEO 10W40 APJ/CJ4 - PRIMEIRA LINHA	PETRONAS	60	BB	340,00	20.400,00
20	BALDE OLEO ATF GI/M - PRIMEIRA LINHA	PETRONAS	100	BB	289,00	28.900,00
21	BALDE OLEO MTO100-THF 11-BF100 - PRIMEIRA LINHA	PETRONAS	50	BB	273,00	13.650,00
22	BALDE GRAXA ROLAMENTO - PRIMEIRA LINHA	PETRONAS	50	BB	338,00	16.900,00
23	BALDE GRAXA P/ CHASSIS - PRIMEIRA LINHA	PETRONAS	60	BB	145,00	8.700,00
27	BALDE ARLA	SERQUIMICA	150	BB	48,00	7.200,00

FORNECEDOR REGISTRADO: E.G. COMÉRCIO E PRESTADORA LTDA – ME
CNPJ: 04.061.416/0001-70
END: AVENIDA ANHANGUERA N.º 8411, QD. 100, LT. 04, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA – GO

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID.	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
24	TAMBOR SOLUPAN TB 200LTS	3A	10	TB	580,00	5.800,00
25	TAMBOR INTERCAP TB 200LTS	3A	10	TB	580,00	5.800,00
26	TAMBO SHAMPOO TB 200LTS	3A	10	TB	580,00	5.800,00
28	**FILTRO DE AR EXTERNO** (PATROL CATERPILLAR 120 K)	TEC FIL	10	UND.	252,00	2.520,00
29	**FILTRO DE AR INTERNO** (PATROL CATERPILLAR 120 K)	TEC FIL	10	UND.	218,00	2.180,00
30	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (PATROL CATERPILLAR 120 K)	TEC FIL	10	UND.	177,00	1.770,00
31	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (PATROL CATERPILLAR 120 K)	TEC FIL	10	UND.	85,00	850,00
32	**FILTRO HIDRÁLICO** (PATROL CATERPILLAR 120 K)	TEC FIL	10	UND.	380,00	3.800,00
33	**FILTRO DE AR EXTERNO** (PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C)	TEC FIL	10	UND.	92,00	920,00
34	**FILTRO DE AR INTERNO** (PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C)	TEC FIL	10	UND.	55,00	550,00
35	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C)	TEC FIL	10	UND.	33,00	330,00
36	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C)	TEC FIL	10	UND.	11,50	115,00
37	**FILTRO DE TRANSMISSÃO** (PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C)	TEC FIL	10	UND.	40,00	400,00
38	**FILTRO HIDRÁULICO** (PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C)	TEC FIL	10	UND.	100,00	1.000,00
39	**FILTRO SEDIMENTADOR** (PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C)	TEC FIL	10	UND.	58,00	580,00
40	**FILTRO DE AR EXTERNO** (RETRO ESCAVADEIRACATERPILLAR 416E)	TEC FIL	10	UND.	270,00	2.700,00
41	**FILTRO DE AR INTERNO** (RETRO ESCAVADEIRACATERPILLAR 416E)	TEC FIL	10	UND.	190,00	1.900,00
42	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (RETRO ESCAVADEIRACATERPILLAR 416E)	TEC FIL	10	UND.	109,00	1.090,00
43	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (RETRO ESCAVADEIRACATERPILLAR 416E)	TEC FIL	10	UND.	195,00	1.950,00
44	**FILTRO TRANSMISSÃO** (RETRO ESCAVADEIRACATERPILLAR 416E)	TEC FIL	10	UND.	136,00	1.360,00
45	**FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA** (RETRO ESCAVADEIRACATERPILLAR 416E)	TEC FIL	10	UND.	360,00	3.600,00
46	**FILTRO DE AR EXTERNO** (PÁ CARREGADEIRA SLDG)	TEC FIL	10	UND.	192,00	1.920,00
47	**FILTRO DE AR INTERNO** (PÁ CARREGADEIRA SLDG)	TEC FIL	10	UND.	155,00	1.550,00
48	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (PÁ CARREGADEIRA SLDG)	TEC FIL	10	UND.	126,00	1.260,00
49	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (PÁ CARREGADEIRA SLDG)	TEC FIL	10	UND.	175,00	1.750,00
50	**FILTRO HIDRÁULICO** (PÁ CARREGADEIRA SLDG)	TEC FIL	10	UND.	257,00	2.570,00
51	**FILTRO TRANSMISSÃO** (PÁ CARREGADEIRA SLDG)	TEC FIL	10	UNID.	233,00	2.330,00
52	**FILTRO DE AR EXTERNO** (PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D)	TEC FIL	10	UND.	76,00	760,00
53	**FILTRO DE AR INTERNO** (PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D)	TEC FIL	10	UND.	62,00	620,00
54	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D)	TEC FIL	10	UND.	86,00	860,00
55	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D)	TEC FIL	10	UND.	18,00	180,00
56	**FILTRO HIDRÁULICO** (PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D)	TEC FIL	10	UND.	175,00	1.750,00
57	**FILTRO TRANSMISSÃO** (PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D)	TEC FIL	10	UNID.	190,00	1.900,00
58	**FILTRO SEDIMENTADOR** (PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D)	TEC FIL	10	UNID.	136,00	1.360,00
59	**FILTRO DE ÓLEO** (PATROL NEW HOLLAND RG 140B)	TEC FIL	10	UND.	107,00	1.070,00
60	**FILTRO DE HIDRÁULICO** (PATROL NEW HOLLAND RG 140B)	TEC FIL	10	UND.	173,00	1.730,00
61	**FILTRO DE TRANSMISSÃO** (PATROL NEW HOLLAND RG 140B)	TEC FIL	10	UND.	204,00	2.040,00
62	**FILTRO DE ÓLEO DO TANDER** (PATROL NEW HOLLAND RG 140B)	TEC FIL	10	UND.	111,00	1.110,00
63	**FILTRO DE AR** (PATROL NEW HOLLAND RG 140B)	TEC FIL	10	UND.	233,00	2.330,00
64	**FILTRO DE LIQUIDO ARREFECEDOR** (PATROL NEW HOLLAND RG 140B)	TEC FIL	10	UNID.	184,00	1.840,00

65	**FILTRO DE AR EXTERNO** (CAMINHÃO VW 12170 BT- ANO 1999 PLACA KDQ-4998)	TEC FIL	10	UND.	92,00	920,00
66	**FILTRO DE AR INTERNO** (CAMINHÃO VW 12170 BT- ANO 1999 PLACA KDQ-4998)	TEC FIL	10	UND.	63,00	630,00
67	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (CAMINHÃO VW 12170 BT- ANO 1999 PLACA KDQ-4998)	TEC FIL	10	UND.	35,00	350,00
68	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (CAMINHÃO VW 12170 BT- ANO 1999 PLACA KDQ-4998)	TEC FIL	10	UND.	27,00	270,00
69	**FILTRO DIREÇÃO** (CAMINHÃO VW 12170 BT- ANO 1999 PLACA KDQ-4998)	TEC FIL	10	UND.	14,00	140,00
70	**FILTRO SEDIMENTADOR** (CAMINHÃO VW 12170 BT- ANO 1999 PLACA KDQ-4998)	TEC FIL	10	UND.	35,00	350,00
71	**FILTRO DE AR EXTERNO** (CAMINHÃO FORD CARGO 1317E –ANO 2010 PLACA NWN-5656 / NVX-3737)	TEC FIL	10	UND.	93,00	930,00
72	**FILTRO DE AR INTERNO** (CAMINHÃO FORD CARGO 1317E –ANO 2010 PLACA NWN-5656 / NVX-3737)	TEC FIL	10	UND.	66,00	660,00
73	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (CAMINHÃO FORD CARGO 1317E –ANO 2010 PLACA NWN-5656 / NVX-3737)	TEC FIL	10	UND.	72,00	720,00
74	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (CAMINHÃO FORD CARGO 1317E –ANO 2010 PLACA NWN-5656 / NVX-3737)	TEC FIL	10	UND.	68,00	680,00
75	**FILTRO SEDIMENTADOR** (CAMINHÃO FORD CARGO 1317E –ANO 2010 PLACA NWN-5656 / NVX-3737)	TEC FIL	10	UND.	66,00	660,00
76	**FILTRO DIREÇÃO** (CAMINHÃO FORD CARGO 1317E –ANO 2010 PLACA NWN-5656 / NVX-3737)	TEC FIL	10	UND.	14,00	140,00
77	**FILTRO APU** (CAMINHÃO FORD CARGO 1317E –ANO 2010 PLACA NWN-5656 / NVX-3737)	TEC FIL	10	UND.	134,00	1.340,00
78	**FILTRO DE AR EXTERNO** (CAMINHÃO VW 26280 ANO 2013 PLACA-ONQ-6291)	TEC FIL	10	UND.	107,00	1.070,00
79	**FILTRO DE AR INTERNO** (CAMINHÃO VW 26280 ANO 2013 PLACA-ONQ-6291)	TEC FIL	10	UND.	63,00	630,00
80	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (CAMINHÃO VW 26280 ANO 2013 PLACA-ONQ-6291)	TEC FIL	10	UND.	191,00	1.910,00
81	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (CAMINHÃO VW 26280 ANO 2013 PLACA-ONQ-6291)	TEC FIL	10	UND.	192,00	1.920,00
82	**FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA** (CAMINHÃO VW 26280 ANO 2013 PLACA-ONQ-6291)	TEC FIL	10	UND.	188,00	1.880,00
83	**FILTRO AR APU** (CAMINHÃO VW 26280 ANO 2013 PLACA-ONQ-6291)	TEC FIL	10	UND.	131,00	1.310,00
84	**FILTRO DE AR** (CAMIONETE FORD RANGER - ANO: 2002 - PLACA: KEV-3239)	TEC FIL	10	UND.	68,00	680,00
85	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (CAMIONETE FORD RANGER - ANO: 2002 - PLACA: KEV-3239)	TEC FIL	10	UND.	27,00	270,00
86	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (CAMIONETE FORD RANGER - ANO: 2002 - PLACA: KEV-3239)	TEC FIL	10	UND.	22,00	220,00
87	**FILTRO DIREÇÃO** (CAMIONETE FORD RANGER - ANO: 2002 - PLACA: KEV-3239)	TEC FIL	10	UND.	17,00	170,00
88	**FILTRO DE AR** (VOLKSWAGEM KOMBI ANO 2004 PLACA NFM-8189)	TEC FIL	10	UND.	47,00	470,00
89	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (VOLKSWAGEM KOMBI ANO 2004 PLACA NFM-8189)	TEC FIL	10	UND.	20,00	200,00
90	**FILTRO DE AR EXTERNO** (RETRO ESCAVADEIRA MF 86 PERKINS)	TEC FIL	10	UND.	59,00	590,00
91	**FILTRO DE AR INTERNO** (RETRO ESCAVADEIRA MF 86 PERKINS)	TEC FIL	10	UND.	36,00	360,00
92	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (RETRO ESCAVADEIRA MF 86 PERKINS)	TEC FIL	10	UND.	27,00	270,00
93	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (RETRO ESCAVADEIRA MF 86 PERKINS)	TEC FIL	10	UND.	31,00	310,00
94	**FILTRO DE TRANSMISSÃO** (RETRO ESCAVADEIRA MF 86 PERKINS)	TEC FIL	10	UND.	124,00	1.240,00
95	**FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA** (RETRO ESCAVADEIRA MF 86 PERKINS)	TEC FIL	10	UND.	95,00	950,00
96	**FILTRO DE AR EXTERNO** (ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND 215)	TEC FIL	10	UND.	267,00	2.670,00
97	**FILTRO DE AR INTERNO** (ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND 215)	TEC FIL	10	UND.	189,00	1.890,00
98	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND 215)	TEC FIL	10	UND.	107,00	1.070,00
99	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND 215)	TEC FIL	10	UND.	194,00	1.940,00
100	**FILTRO TRANSMISSÃO** (ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND 215)	TEC FIL	10	UND.	134,00	1.340,00
101	**FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA** (ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND 215)	TEC FIL	10	UND.	359,00	3.590,00
102	**FILTRO DE AR EXTERNO** (MB-1714K - ANO 1995 - PLACA JFO-0397)	TEC FIL	10	UND.	86,00	860,00
103	**FILTRO DE AR INTERNO** (MB-1714K - ANO 1995 - PLACA JFO-0397)	TEC FIL	10	UND.	65,00	650,00
104	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (MB-1714K - ANO 1995 - PLACA JFO-0397)	TEC FIL	10	UND.	10,00	100,00
105	**FILTRO LUBRIFICANTE** (MB-1714K - ANO 1995 - PLACA JFO-0397)	TEC FIL	10	UND.	37,00	370,00
106	**FILTRO SEDIMENTADOR** (MB-1714K - ANO 1995 - PLACA JFO-0397)	TEC FIL	10	UND.	54,00	540,00
107	**FILTRO DE AR EXTERNO** (TRATOR VALMET 68)	TEC FIL	10	UND.	83,00	830,00
108	**FILTRO DE AR INTERNO** (TRATOR VALMET 68)	TEC FIL	10	UND.	47,00	470,00
109	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (TRATOR VALMET 68)	TEC FIL	10	UND.	25,00	250,00
110	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (TRATOR VALMET 68)	TEC FIL	10	UND.	10,00	100,00
111	**FILTRO DE TRANSMISSÃO** (TRATOR VALMET 68)	TEC FIL	10	UNID.	89,00	890,00
112	**FILTRO DE AR EXTERNO** (CAMINHÃO F4000 ANO 2014/2015 PLACA PQH-0663)	TEC FIL	10	UND.	91,00	910,00
113	**FILTRO DE AR INTERNO** (CAMINHÃO F4000 ANO 2014/2015 PLACA PQH-0663)	TEC FIL	10	UND.	62,00	620,00
114	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (CAMINHÃO F4000 ANO 2014/2015 PLACA PQH-0663)	TEC FIL	10	UND.	47,00	470,00
115	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (CAMINHÃO F4000 ANO 2014/2015 PLACA PQH-0663)	TEC FIL	10	UND.	10,00	100,00
116	**FILTRO SEDIMENTADOR** (CAMINHÃO F4000 ANO	TEC FIL	10	UNID.	63,00	630,00

	2014/2015 PLACA PQH-0663)					
117	**FILTRO DIREÇÃO** (CAMINHÃO F4000 ANO 2014/2015 PLACA PQH-0663)	TEC FIL	10	UNID.	15,00	150,00
118	**FILTRO DE AR EXTERNO** (TRATOR NEW HOLLAND TL75 - 001)	TEC FIL	10	UND.	136,00	1.360,00
119	**FILTRO DE AR INTERNO** (TRATOR NEW HOLLAND TL75 - 001)	TEC FIL	10	UND.	126,00	1.260,00
120	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (TRATOR NEW HOLLAND TL75 - 001)	TEC FIL	10	UND.	87,00	870,00
121	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (TRATOR NEW HOLLAND TL75 - 001)	TEC FIL	10	UND.	35,00	350,00
122	**FILTRO HIDRÁULICO** (TRATOR NEW HOLLAND TL75 - 001)	TEC FIL	10	UND.	150,00	1.500,00
123	**FILTRO DE AR EXTERNO** (TRATOR NEW HOLLAND TL75 -002)	TEC FIL	10	UND.	136,00	1.360,00
124	**FILTRO DE AR INTERNO** (TRATOR NEW HOLLAND TL75 -002)	TEC FIL	10	UND.	126,00	1.260,00
125	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (TRATOR NEW HOLLAND TL75 -002)	TEC FIL	10	UND.	87,00	870,00
126	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (TRATOR NEW HOLLAND TL75 -002)	TEC FIL	10	UND.	35,00	350,00
127	**FILTRO HIDRÁULICO** (TRATOR NEW HOLLAND TL75 - 002)	TEC FIL	10	UND.	150,00	1.500,00
128	**FILTRO DE AR** (FIAT PALIO FLEX ANO 2012- PLACA OMI-2766)	TEC FIL	10	UND.	18,00	180,00
129	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (FIAT PALIO FLEX ANO 2012- PLACA OMI-2766)	TEC FIL	10	UND.	10,00	100,00
130	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (FIAT PALIO FLEX ANO 2012- PLACA OMI-2766)	TEC FIL	10	UND.	10,00	100,00
131	**FILTRO DE AR EXTERNO** (MARCOPOLO/VOLARE A5 – PLACA NFD-6954)	TEC FIL	10	UND.	85,00	850,00
132	**FILTRO DE AR INTERNO** (MARCOPOLO/VOLARE A5 – PLACA NFD-6954)	TEC FIL	10	UND.	66,00	660,00
133	**FILTRO DE LUBRIFICANT**E (MARCOPOLO/VOLARE A5 – PLACA NFD-6954)	TEC FIL	10	UND.	75,00	750,00
134	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (MARCOPOLO/VOLARE A5 – PLACA NFD-6954)	TEC FIL	10	UND.	141,00	1.410,00
135	**FILTRO SEDIMENTADOR** (MARCOPOLO/VOLARE A5 – PLACA NFD-6954)	TEC FIL	10	UND.	66,00	660,00
136	**FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA** (MARCOPOLO/VOLARE A5 – PLACA NFD-6954)	TEC FIL	10	UND.	71,00	710,00
137	**FILTRO DE AR EXTERNO** (MARCOPOLO/VOLARE V8 – PLACA OMK-7724)	TEC FIL	10	UND.	85,00	850,00
138	**FILTRO DE AR INTERNO** (MARCOPOLO/VOLARE V8 – PLACA OMK-7724)	TEC FIL	10	UND.	66,00	660,00
139	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (MARCOPOLO/VOLARE V8 – PLACA OMK-7724)	TEC FIL	10	UND.	87,00	870,00
140	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (MARCOPOLO/VOLARE V8 – PLACA OMK-7724)	TEC FIL	10	UND.	58,00	580,00
141	**FILTRO DIREÇÃO** (MARCOPOLO/VOLARE V8 – PLACA OMK-7724)	TEC FIL	10	UND.	15,00	150,00
142	**FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA** (MARCOPOLO/VOLARE V8 – PLACA OMK-7724)	TEC FIL	10	UND.	71,00	710,00
143	**FILTRO DE AR EXTERNO** (VW/15.190 - PLACA NWE-2501 / OGJ-7088)	TEC FIL	10	UND.	112,00	1.120,00
144	**FILTRO DE AR INTERNO** (VW/15.190 - PLACA NWE-2501 / OGJ-7088)	TEC FIL	10	UND.	62,00	620,00
145	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (VW/15.190 - PLACA NWE-2501 / OGJ-7088)	TEC FIL	10	UND.	47,00	470,00
146	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (VW/15.190 - PLACA NWE-2501 / OGJ-7088)	TEC FIL	10	UND.	144,00	1.440,00
147	**FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA** (VW/15.190 - PLACA NWE-2501 / OGJ-7088)	TEC FIL	10	UND.	15,00	150,00
148	**FILTRO SEDIMENTADOR** (VW/15.190 - PLACA NWE-2501 / OGJ-7088)	TEC FIL	10	UND.	159,00	1.590,00
149	**FILTRO DE AR EXTERNO** (ONIBUS MERCEDES BENZ - PLACA ONG- 6563)	TEC FIL	10	UND.	78,00	780,00
150	**FILTRO DE AR INTERNO** (ONIBUS MERCEDES BENZ - PLACA ONG- 6563)	TEC FIL	10	UND.	60,00	600,00
151	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (ONIBUS MERCEDES BENZ - PLACA ONG- 6563)	TEC FIL	10	UND.	47,00	470,00
152	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (ONIBUS MERCEDES BENZ - PLACA ONG- 6563)	TEC FIL	10	UND.	11,00	110,00
153	**FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA** (ONIBUS MERCEDES BENZ - PLACA ONG- 6563)	TEC FIL	10	UND.	15,00	150,00
154	**FILTRO SEDIMENTADOR** (ONIBUS MERCEDES BENZ - PLACA ONG- 6563)	TEC FIL	10	UND.	37,00	370,00
155	**FILTRO DE AR** (GM CELTA HECHT ANO 2014/2015 – PLACA OMW-0128)	TEC FIL	10	UND.	9,50	95,00
156	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (GM CELTA HECHT ANO 2014/2015 – PLACA OMW-0128)	TEC FIL	10	UND.	9,00	90,00
157	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (GM CELTA HECHT ANO 2014/2015 – PLACA OMW-0128)	TEC FIL	10	UND.	10,00	100,00
158	**FILTRO DE AR** (FIAT UNO ANO 2006 – PLACA NGJ-8683)	TEC FIL	10	UND.	10,00	100,00
159	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (FIAT UNO ANO 2006 – PLACA NGJ-8683)	TEC FIL	10	UND.	12,00	120,00
160	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (FIAT UNO ANO 2006 – PLACA NGJ-8683)	TEC FIL	10	UND.	10,00	100,00
161	**FILTRO DE AR** (SAVEIRO ANO 2004 – PLACA NFS-5469)	TEC FIL	10	UND.	12,00	120,00
162	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (SAVEIRO ANO 2004 – PLACA NFS-5469)	TEC FIL	10	UND.	14,00	140,00
163	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (SAVEIRO ANO 2004 – PLACA NFS-5469)	TEC FIL	10	UND.	13,00	130,00
164	**FILTRO DE AR** (FIAT UNO FLEX ANO 2006 – PLACA NGD-7794)	TEC FIL	10	UND.	12,00	120,00
165	**FILTRO DE LUBRIFICANTE** (FIAT UNO FLEX ANO 2006 – PLACA NGD-7794)	TEC FIL	10	UND.	9,50	95,00
166	**FILTRO DE COMBUSTIVEL** (FIAT UNO FLEX ANO 2006 –	TEC FIL	10	UND.	9,50	95,00

	PLACA NGD-7794)					

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2B4FB97A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA PP 045-2018

ATA DE PREGÃO
PROCESSO Nº 5065/2018 MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO PREGÃO PRESENCIAL 45/2018
1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 21 de junho de 2018 na sede do MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, situado à PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL: JOSE SOUZA AIRES, o pregoeiro MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA e o membro da equipe de Apoio, JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA e MARCELO LINO MARTINS, nomeados pelo decreto 132/2018 de 9 de Janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 45/2018, tipo menor preço por item. Inicialmente o pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 45 de 08/06/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
E. M. DE C. OLIVIERA - ME	SIM	28.185.913/0001-49	EDILAINE MIGUEL DE C OLIVEIRA	003.936.511-50

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas ao interessado, solicitando que as rubricassem. Após, o pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante, em ordem crescente de valor:
LOTE Nº 1 - Contratação de Empresa para locação de concentrador e fornecimento de oxigênio (Gás Medicinal) para ambulâncias, atendimento domiciliar e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), garantindo a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO.

ITEM: 1 - GÁS OXIGÊNIO 1M³ ONU 1072 MEDICINAL				Quantidade: 238,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	E. M. DE C. OLIVIERA - ME	28.185.913/0001-49	AIR LIQUIDE	87,0000	20.706,0000	Sim
ITEM: 2 - GÁS OXIGÊNIO 3M³ ONU 1072 MEDICINAL				Quantidade: 76,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	E. M. DE C. OLIVIERA - ME	28.185.913/0001-49	AIR LIQUIDE	127,0000	9.652,0000	Sim
ITEM: 3 - GÁS OXIGÊNIO 10M³ ONU 1072 MEDICINAL				Quantidade: 189,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	E. M. DE C. OLIVIERA - ME	28.185.913/0001-49	AIR LIQUIDE	179,0000	33.831,0000	Sim

4.1. Desclassificação
5. Etapa de Lances
Declarou o pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando o autor das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5.1. LOTE 1 - Contratação de Empresa para locação de concentrador e fornecimento de oxigênio (Gás Medicinal) para ambulâncias, atendimento domiciliar e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), garantindo a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO.
5.1.1. ITEM 1 - GÁS OXIGÊNIO 1M³ ONU 1072 MEDICINAL
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor E. M. DE C. OLIVIERA - ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor E. M. DE C. OLIVIERA - ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	E. M. DE C. OLIVIERA - ME	28.185.913/0001-49	70,0000

5.1.2. ITEM 2 - GÁS OXIGÊNIO 3M³ ONU 1072 MEDICINAL
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor E. M. DE C. OLIVIERA - ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor E. M. DE C. OLIVIERA - ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	E. M. DE C. OLIVIERA - ME	28.185.913/0001-49	127,0000

5.1.3. ITEM 3 - GÁS OXIGÊNIO 10M³ ONU 1072 MEDICINAL
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor E. M. DE C. OLIVIERA - ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.3a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor E. M. DE C. OLIVIERA - ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.3b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	E. M. DE C. OLIVIERA - ME	28.185.913/0001-49	179,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação da licitante, tendo o pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado ao interessado a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
E. M. DE C. OLIVIERA - ME	28.185.913/0001-49	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva do vencedor, o pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela comissão da CPL e pelo licitante que o quiseram.
9. Observações-

MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA
Pregoeiro

JOSE SOUZA AIRES
Presidente

JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA
Membro da Equipe de Apoio

MARCELO LINO MARTINS
Membro da Equipe de Apoio

E. M. de C. Oliviera - ME
EDILAINE MIGUEL DE C OLIVEIRA
Proprietária

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5F679940

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018 PREGÃO PRESENCIAL 02/2018.

Por este primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº 02/2018, firmado em 07 de fevereiro de 2018, pelo O **MUNICÍPIO DE IPORÁ** inscrito no CNPJ sob o nº: 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NAÇOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e a empresa **DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A** CNPJ Nº 26.917.005/0001-77, localizado na Via Primaria 8, S/N, quadra 18, Módulos 24/47 - D.A.I.A.G, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representado por procuração pelo Sr. **ERIC DE MELO E SOUSA**, Carteira de Identidade M7854358 SSP/MG e do CPF n°. 035.192.036.69, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato objetivando contratação de empresa para fornecimento de materiais (CAP-50, CM-30, RR-2C, área artificial comercial e brita 0 comercial) para operação tapa buracos em C.B.U.Q, nas vias do município de Iporá-Go, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado no reequilíbrio econômico de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições do artigo 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DO OBJETO:
Cláusula Segunda – Fica reajustado em 7,6% o custo unitário dos produtos CAP 50/70 PARA CBUQ, 8% o custo unitário dos produtos CM-30 PARA CBUQ e 5,09% o custo unitário dos produtos RR-2C PARA CBUQ, passando a vigorar os valores da tabela abaixo;

PRODUTOS	SALDO ANTERIOR			ADITIVO			SALDO ATUAL		
	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
CAP 50/70 PARA CBUQ	145	2.700,00	391.500,00	0,0000	2.905,20	421.254,00	145	2.905,20	421.254,00
CM-30 PARA CBUQ	34,29	3.990,00	136.817,10	0,0000	4.050,00	138.874,50	34,29	4.050,00	138.874,50
RR-2C PARA CBUQ	0,428	2.100,00	898,80	0,0000	2.206,89	944,5489	0,428	2.206,89	944,5489

Total da Licitação	794.798,50
Total deste aditivo	31.857,15
Total de todos os aditivos	31.857,15

DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
Cláusula Terceira – A "Cláusula Segunda" do Contrato ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 31.857,15 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)**, com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de **826.655,65 (oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

DA RATIFICAÇÃO:
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE IPORÁ - GOIÁS, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2018.

Prefeitura Municipal de Iporá
CNPJ nº 01.157.536/0001-88
NACOITAN ARAÚJO LEITE
CPF nº 282.447.611-72
Contratante

Disbral - Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A
CNPJ Nº 26.917.005/0001-77
Representado por procuração pelo ***SR. ERIC DE MELO E SOUSA***
CPF n°. 035.192.036.69
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F533BE23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO 63/2018

CONTRATO 63/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TRATOR QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPIAL DE PEROLÂNDIA-GO E A EMPRESA SOMAFERTIL LTDA NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JHONATTA CORTEZ DA SILVA,** brasileiro, médico, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.693.446-10, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa SOMAFERTIL LTDA pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **02.705.481/0001-66,** estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº2. 910 – Vila Maria Rio Verde - Go, neste ato representada por seu representante legal Ernani Augusto Wenceslau Ramirez, portador da carteira de Identidade sob o RG: MG-5.431.451/SSPMG e inscrito no CPF: 002.330.116-33, residente e domiciliado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firma o presente contrato, tendo em vista o

constante e decidido no **Processo Administrativo nº2939/2018**, Documentação levada a efeito pela Licitação através da Dispensa 013/2018, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente instrumento contratual tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de retroescavadeira para a composição da Frota Municipal, através do Contrato de Repasse MAPA 8851549/2017 que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Perolândia/GO, conforme especificações contidas no Termo Referencial do Edital (Anexo)

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Trator Agrícola de Pneus	**Trator agrícola de Pneus,** 2018 e modelo MF - 4290, Motor Perkins diesel de 4 cilindros, turbo Potencia mínima 95 CV Direção Hidrostática Embreagem Dupla Sistema de deslocamento sobre pneus Tomada de Força Independente Tração 4 x 4 **COMPLEMENTO:** Transmissão Sincronizada com 12 velocidades à frente e 12 a ré Tomada de força com rotação de 540 RPM Válvula de Controle remoto Dupla Toldo com proteção contra capotagem Freios a Disco em banho de óleo Freio de Estacionamento Manual Tanque de combustível de no mínimo 130 litros, Assento com ajuste e cinto de segurança Manual do operador em português Neste orçamento deverá estar incluso frete até a cidade de Perolândia. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas.	Massey Ferguson	1	Unid.	R$ 122.800,00	R$ 122.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICA FINANCEIRA

2.1 Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA; ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, sendo que o prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, conforme *art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993,* devidamente atestada pela fiscalização, será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE;
2.2. O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.
2.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo os órgãos requisitantes, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
2.4. Para efeito de pagamento, o município procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
2.5. O município se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e neste Termo de Referência.
2.6. O município poderão deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.
2.7. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de:
Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;
Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa a comprovações de liquidez trabalhistas, disponível em http://www.tst.jus.br/certidao

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço será fixo e irreajustável durante a vigência contratual, sendo, porém admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado, desde que a CONTRATADA apresente os documentos necessários, a exemplo do comunicado do distribuidor e/ou as notas fiscais anteriores e posteriores ao aumento, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data de ajuizamento do pedido, fundamentado no art.65, parágrafo 8, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

O prazo de vigência deste contrato é de 4 (quatro) meses, contados de 20/06/2018, inclusive, a 19/10/2018, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial do município.

A despesa orçamentária para execução deste contrato no corrente exercício, no valor de R$122.800,00 (cento e vinte dois mil reais oitocentos reais) correrá à conta da Nota de Empenho Nº____NE____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Recursos Financeiros: a despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para exercício financeiro de 2018, correrá à conta de recursos próprios do Município e através do repasse do Ministério da consignados na seguinte dotação orçamentária:
20.20.606.0031.2.027.3.3.39.00 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

20.20.606.0031.2.027.3.3.30.00 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a:

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos equipamentos dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.
Informar a CONTRATADA, em tempo hábil, o local que deverá ser entregue os equipamentos.
Rejeitar, equipamentos, em desacordo com o Termo de Referência.
Efetuar o pagamento conforme descrito no item Pagamento do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.
A empresa (s) contratada, comunicar verbalmente no prazo de 03 (três) dias úteis e, por escrito, no prazo de 06 (seis) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
Retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
Entregar o (s) produto (s) adjudicado (s) conforme descrito no item 4, deste Termo.
Substituir imediatamente os equipamentos ou veículos, após notificação formal da secretaria executante, que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.
Responsabilizar- se, integralmente pelas despesas com manuseio, montagem e desmontagem, e transporte até o seu destino final.
Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), frete e encargos trabalhistas que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre o presente Termo de Referência.
Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
A (s) empresa (s) contratada se obrigam a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
Responsabilizar-se integralmente, pela produção e entrega dos equipamentos, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa.
Da empresa contratada a obrigatoriedade em prestar revisões preventivas recomendadas pelo fabricante para as primeiras 2.000(mil) horas de operação ou 12 (doze) meses por conta do fornecedor, que deve realizá-las diretamente no local de operação, sem ônus relativos ao deslocamento do técnico, da mão de obra especializada, a filtros e lubrificantes genuínos, conforme o manual de garantia oficial do fabricante, vedada a transferência desta obrigação para terceiros, de forma a evitar invalidações da garantia do fabricante;
Da empresa contratada a obrigatoriedade em prestar treinamento/cursos de operação e manutenção preventiva sem ônus ao contratante, dispondo de instrutores, mecânicos, ferramental adequado, material didático e emissão de certificados, com duração mínima de 12 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para 01 (um) técnico operador ou mecânico, por máquina, indicado pelo contratante, local e data ocorrerão por ocasião da entrega técnica.
Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço;
Na data de retirada da nota de empenho ou ordem de serviço, a (s) empresa (s) contratada deverá prova de regularidade fiscal.
Oficialmente convocada pela Administração da secretaria executante, com vistas à assinatura do Contrato é dado a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias útil, contados da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria executora para no local indicado, retirar ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da empresa contratada, em retirar a Autorização de Fornecimento ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra Empresa, cessão, transferência e/ou terceirização deste e suas obrigações decorrentes.
Fica a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art.79, I da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Aplica-se também ao presente contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO
Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. Processo de dispensa 013/2018
2. proposta da CONTRATADA;
3. Ato declaratório de Dispensa de Licitação

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
Advertência;
Multas;
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Perolândia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do maquinário, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido prestada ao ente público, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.
Em caso de inexecução total do objeto contratado será aplicado a multa de 20% do valor o contrato.

Parágrafo Segundo - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
Mediante desconto no valor da garantia deste contrato;
Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
Não havendo a possibilidade da adoção do previsto na alínea anterior, a área e orçamento e finanças emitirá guia para recolhimento da multa e a unidade de gestão do contrato convocará o preposto da empresa para efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias;
Caso persista o débito, a Administração providenciará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município;

Parágrafo Terceiro - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o fornecimento do material, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre referido fornecimento, diretamente, pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição dos materiais elétricos e correlatos, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art.65, §1º da Lei 8.666/93. As supressões acima desta percentual poderão correr mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Perolândia - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Perolândia, em 20 de junho de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SOMAFERTIL LTDA
CNPJ: 02.705.481/0001-66
Contratada

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:5B2E2957